

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco por intermédio do Agente de Contratação **Paulo Afonso de Lima Gomes**, designado mediante a **PORTARIA GAB n.º 004/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, julgamento MENOR VALOR GLOBAL, através de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: **a partir do dia 09 de março de 2026 às 14h00min até o dia 23 de março de 2026 às 14h00min.**

Abertura das Propostas: **23 de março de 2026 às 14h00min.**

Início da sessão de disputa de preços: **23 de março de 2026 às 15h00min.**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Afonso de Lima Gomes	E-mail: licitacaosantafilomena@gmail.com	Fone: (87) 3874-7156
--	--	-----------------------------

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto (Art. 22, III da IN 073/2022-SEGES/ME)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Filomena/PE: <https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, contemplando, diagnóstico, revisão de projeto básico, plano de segurança, levantamento cadastral para fins de desapropriação, estudos hidrológicos, geológicos e dimensionamento estrutural para a Barragem de Terra do Sítio São Joaquim, localizada na zona rural do Município de Santa Filomena/PE, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2025, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1.2 – A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem, sendo que, o valor máximo global

permitido é de **R\$ 246.106,74 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Filomena: <https://transparencia.santafilemna.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

2.1.1 – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Rua Genésio Marinho Falcão, s/nº, Centro, CEP 56.210-000 Santa Filomena/PE.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.3 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC.

2.3.1 - Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

2.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 2.3.1 e 2.3.3.

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas de consumo, conforme artigo 3 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10 - O impedimento de que trata o item [2.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.8.2](#) e [2.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 - O disposto nos itens [2.8.2](#) e [2.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - A vedação de que trata o item [2.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens [3.3](#) ou [3.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 - A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciados, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

3.14 - No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor ou desconto, descrição dos itens unitários e total do item;

4.1.2 - Quantidade cotada em planilha orçamentária;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar o serviço contratado, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (FECHADO E ABERTO).

5.11 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto" (Art. 22, III da IN 073/2022-SEGES/ME), onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 - empresas brasileiras;

5.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 - O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – SISTEMA A SER UTILIZADO:

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 – Será desclassificada e proposta vencedora que:

6.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 - Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.8 – Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

7.4.1 – Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação;

7.4.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.4.6 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP-Exigível Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

7.4.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o agente de contratação se reserva o direito de calcular.

7.4.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

7.4.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

7.4.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.4.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

7.5.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a) Elaboração Projetos executivos desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos; com capacidade de acumulação igual ou superior à Barragem com 3,00hm³ (Três Milhões de Metros cúbicos).(39% da capacidade de acumulação do objeto licitado), compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a execução do objeto licitado;
- b) Elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) de obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos, compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a execução do objeto licitado;
- c) Elaboração do projeto ambiental (EIA /RIMA).

- d) Levantamento (Drone), aerofotogramétrico de precisão com área de 2.260,00 hectares projetado com mapeamento Ortomosaico Georreferenciado.
- e) Hidrologia e Estatística 370.366,23 m², 999.659,83 m³.
- f) Levantamento planialtimétricos com RTK, batimetria geral com áreas no total de 388,22 hectares

7.5.1.1 - SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

7.5.1.2 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.6.1 - Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

I - Engenheiro ou arquiteto para exercer a função de Coordenador Geral: Com experiência comprovada na Coordenação ou gerenciamento de estudos e projetos desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

II - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projetos básicos ou executivos desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

III - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projeto hidráulico desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

IV - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projeto geotécnico de barragem desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

V - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) e/ou Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e/ou Plano de Ação de Emergência (PAE), de obras de construção, e/ou recuperação, e/ou reforma e/ou manutenção de barragens

de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

VI - Engenheiro ou arquiteto para elaboração de projeto de sistema de adução de água: Com experiência comprovada na elaboração de projeto de sistema de adução de água.

7.6.1.1 - A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CAU e por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

7.6.1.2 - O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 13.8.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

7.6.1.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.6.1.4 - Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Informamos que no caso de sócio ou dirigente, deverá ser verificado pela empresa licitante se incidem os encargos sociais sobre a remuneração desses profissionais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição.

b) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso emitida por cada um dos técnicos, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão. Informamos que, no caso de profissionais com o vínculo comprovado através de contrato de prestação de serviços ou da declaração de compromisso

futuro, deverá ser verificado pela empresa licitante se haverá relação trabalhista entre as partes e se incidem sobre a remuneração desses profissionais os encargos sociais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e, no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição.

7.6.1.5 - A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da (informar o nome da Secretaria demandante), por técnico igualmente qualificado, ou superior, nos mesmos moldes da qualificação da Licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, e que a data de emissão dessas CATs seja até a data da abertura da sessão inicial da licitação.

7.6.1.6 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

7.6.1.7 - Para cada item da qualificação técnico-profissional exigida deverá ser apresentado um profissional diferente.

7.6.1.8 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.6.1.9 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.6.1.10 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.6.1.11 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.7 – O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo VI.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bnc.org.br e e-mail oficial: licitacaosantafilomena@gmail.com.

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante/CONTRATADA que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.3 - Multa:

10.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

10.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

10.18 - A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme Minuta, anexo a este edital, cujo prazo de execução e vigência será de **06 (seis) meses**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

11.4 - Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou

estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018; com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

11.5 - O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do edital.

11.5.1 - Na hipótese do item 11.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

11.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.6.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

11.7 - Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela empresa licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

13 - DO SEGURO DA OBRA

13.1 - As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

14 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

15 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

18 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca da forma e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

19 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - As regras relativas à extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos deste edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2025, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.1133

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

21.3 - As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediate desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 - A participação da empresa licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.6 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

21.7 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

21.8 - Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

21.9 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

21.10 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.11 - O (a) Agente de Contratação não se responsabilizará por informações/documentos que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

21.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.14 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.17 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.20 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.santafilemena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos> e www.bnc.org.br.

21.21 - Fica eleito o foro de Ouricuri - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco;
- c) Anexo III - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo IV – Composição de BDI;
- e) Anexo V – Croqui;
- f) Anexo VI – Modelo de Declarações;

- g) Anexo VII – Modelo de Proposta; e
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Santa Filomena/PE, 05 de março de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROJETO BÁSICO - PB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTES DOCUMENTOS,
LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE BDI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTES DOCUMENTOS,
LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO V – CROQUI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO,
LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)**



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- b)** que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- c)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Agente de Contratação como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- d)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- e)** que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f)** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

- h)** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- i)** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- j)** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- k)** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santaflomena.pe.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas dos Anexos III e IV importou no preço por item e total de R\$ _____ (_____).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias contados da abertura da presente licitação.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do representante que irá assinar o contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço residencial:

C.P.F nº

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santafilomena.pe.gov.br>

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Ana Paula Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 012/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **Concorrência n.º 002/2026**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, contemplando, diagnóstico, revisão de projeto básico, plano de segurança, levantamento cadastral para fins de desapropriação, estudos hidrológicos, geológicos e dimensionamento estrutural para a Barragem de Terra do Sítio São Joaquim, localizada na zona rural do Município de Santa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santaflomena.pe.gov.br>

Filomena/PE, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2025, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O termo de referência;

1.3.2 – O Edital da licitação;

1.3.3 – A proposta do contrato; e

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da

contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

4.1.1 - A subcontratação dos serviços elencados no subitem 4.1 depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

4.2 - É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se a mesma ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 - Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – As medições e pagamentos serão efetuados por produtos, mediante a conclusão e aprovação de todos os documentos entregues por parte da CONTRATADA, tendo sido cumpridas todas as exigências da área técnica, com anuência dos órgãos competentes cabíveis em todas as esferas da gestão pública, bem como a entrega do Termo de Autorização de Cessão assinado.

6.2 - Quanto às medições e pagamentos do item de Coordenação (Estudos, Projetos, Plano de Execução e Orçamento), ele será medido proporcionalmente ao valor financeiro dos produtos entregues e aprovados.

6.3 - Após a aprovação do produto a Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, deverá emitir o Termo de Recebimento e Aprovação e/ou Análise Técnica dos serviços e neste prazo comunicar a Contratada que emita a Nota Fiscal, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento.

6.4 - O prazo para a conclusão, e conseqüente pagamento, do serviço restringe-se ao prazo de entrega dos produtos estabelecidos neste edital, e o pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do produto, acompanhado de todos os seus documentos complementares e ART/RRT, sob risco de recusa da entrega.

6.5 - Caso os produtos sejam reprovados pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, a CONTRATADA deverá apresentar novos produtos nos prazos pactuados neste Termo de Referência.

6.6 - O pagamento efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas quanto aos estudos, projetos e orçamento apresentados, diante da necessidade de informações e detalhamento que na execução da obra se julgue necessário.

6.7 - A aprovação do projeto por qualquer das gerências envolvidas, não exige a CONTRATADA de executar modificações, ajustes ou correções no projeto, mesmo que solicitadas por outra gerência, em qualquer fase do projeto.

6.8 - Os serviços serão medidos obedecendo ao orçamento, tendo como referência o valor unitário de cada produto. A entrega dos produtos contratuais deverá seguir o cronograma de desembolso.

6.9 - Deverá ser verificado, antes do atesto da nota e emissão da medição para pagamento, a comprovação de que os profissionais responsáveis pelo produto devem ser os mesmos profissionais habilitados na licitação; ou os profissionais substituídos pela CONTRATADA e autorizado previamente pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

6.10 - Não serão realizados pagamentos parciais dos documentos das disciplinas contratadas, ou seja, os projetos de cada etapa deverão ser entregues completos.

6.11 - Serviços Extras e Excedentes

6.11.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 125 da Lei nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.11.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

6.11.3 - Deverão ser objeto de Termo Aditivo as hipóteses de ocorrência de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original. Os serviços extras e excedentes só serão executados e pagos pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura/Contratante previamente justificados pelo engenheiro fiscal do contrato, e aceita a justificativa pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, a seu critério exclusivo. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s)

unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

- a) Tabela de Preços de Consultoria DNIT;
- b) Tabela SINAPI;
- c) Cotações de mercado.

6.11.4 - Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela Contratada. Neste último caso apreciado pela CONTRATANTE, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizaremos preços de mercado (cotações).

6.11.5 - Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento estimado elaborado pela SEIH.

6.11.6 - Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á os percentuais de encargos, custos administrativos, despesas fiscais e remuneração constantes da proposta de preço da CONTRATADA ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$K = (\text{Valor global da proposta vencedora} / \text{Valor global do orçamento estimado})$

6.11.7 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

6.11.8 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado ajustadas segundo o deflator. e corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre esta data e o último reajuste contratual.

6.11.9 - Deve-se sempre uniformizar a data-base dos serviços aditados, principalmente os extras, evitando aplicação de reajuste em duplicidade.

6.11.10 - Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência, e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

6.11.11 - Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência, e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

6.12 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.13 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, ocorrida em __/__/__, conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexas no Termo de Referência.

7.2 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e n.º 14.133/2021.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.8 - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o

período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

7.9 - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

7.10 - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7.11 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.12 - Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I₀ = Índice de preço verificado na data do orçamento da administração;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucaonormativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023>.

7.13 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.14 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.15 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

7.16 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

7.17 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.18 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de pessoal de reconhecida competência, integridade profissional e ética, sendo vedada a contratação daqueles que possuam condenação transitada em julgado por crimes contra à Administração Pública.

8.2 - Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Filomena/PE, independente de solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem como tomar as providências necessárias para a sua correção.

8.3 - Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à execução do objeto, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do município de Santa Filomena/PE. Para mais, fica vinculada, por força de exigência dos Controles Interno e/ou Externo, apresentar comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas referentes aos profissionais alocados nas atividades decorrentes do objeto.

8.4 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto.

8.5 - Manter, durante a completa execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo, a qualquer tempo, o fiscal ou o gestor do contrato requisitar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

8.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante.

8.8 - Suportar as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, bem como as despesas de deslocamento e diárias de pessoal.

8.9 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela contratante.

8.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal Administração e Finanças de Santa Filomena/PE.

8.11 - Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal.

8.12 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

8.13 - A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Filomena/PE, para esclarecimentos e recomendações ao desenvolvimento do trabalho.

8.14 - Cabe a contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.15 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.16 - Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do órgão contratante para a execução do serviço.

8.17 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

8.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19 - Os serviços serão executados pela contratada na forma descrita no Termo de Referência.

8.20 - Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

9.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

9.6.1 - Designar, por meio da Secretaria Contratante, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.6.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.6.3 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

9.8 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

9.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

9.10 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

9.11 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

9.12 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto.

9.13 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.15 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

9.16 - Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

9.17 - Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato.

10.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.6 - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

10.7 - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a

garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.9 - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

10.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.13 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14 - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.16 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento;
- e
- XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.3 - Multa:

11.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

11.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

11.18 - A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA deverá observar as hipóteses das extinções do contrato conforme o indica o Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2 - CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

12.4 - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2025, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.1133

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.4 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova

licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

15.7 - Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

15.8 - Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

15.9 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

15.10 - Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = Valor global da proposta vencedora
Valor global do orçamento estimado

15.11 - Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários

constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

15.12 - Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 - As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14 - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, matrícula _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e telefone n.º (____) _____.

16.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.º 013/2024.

16.3 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.4 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.5 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.6 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.8 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO

17.1 – A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de _____ de Santa Filomena/PE, o Sr. _____, anteriormente qualificado.

17.2 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.3 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e

as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.4 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.5 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.6 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.7 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.8 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO

18.1 – Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

18.1.1 - Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através do fiscal do contrato, componente de sua Assessoria Técnica, constituída pelo engenheiro da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo máximo estabelecido no T.R, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

18.1.2 - Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação à CONTRATANTE para recebimento definitivo do contrato.

18.2 - Conforme preconiza o art. 140, I, alínea "b" da Lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser realizado por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital/contrato.

18.3 - Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.

18.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.5 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e/ou no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos

serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, §6º da Lei 14.133/2021).

18.6 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na CONTRATANTE e não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Filomena/PE, XXX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Ana Paula Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santaflomena.pe.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL VALOR ESTIMADO PÚBLICO MENOR VALOR GLOBAL

Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, contemplando, diagnóstico, revisão de projeto básico, plano de segurança, levantamento cadastral para fins de desapropriação, estudos hidrológicos, geológicos e dimensionamento estrutural para a Barragem de Terra do Sítio São Joaquim, localizada na zona rural do Município de Santa Filomena/PE, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2025, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Janeiro de 2026



1.0. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, contemplando, diagnóstico, revisão de projeto básico, plano de segurança, levantamento cadastral para fins de desapropriação, estudos hidrológicos, geológicos e dimensionamento estrutural para a Barragem de Terra do Sítio São Joaquim, localizada na zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

1.2. A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura de Santa Filomena/PE.

1.3. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

1.4. É responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

2.0 OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, contemplando, diagnóstico, revisão de projeto básico, plano de segurança, levantamento cadastral para fins de desapropriação, estudos hidrológicos, geológicos e dimensionamento estrutural para a Barragem de Terra do Sítio São Joaquim, localizada na zona rural do Município de Santa Filomena/PE, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2025, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme dispõe o art. 6º, caput, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Para o julgamento das propostas, caberá a adoção do critério de menor preço, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite

legal estabelecido, aplicando-se a exceção prevista no art. 36, § 1º, inciso I, c/c o art. 37, § 2º, da referida Lei.

- 2.2.1. Regime de execução: Empreitada por preço global.**
- 2.2.2. Modo de disputa: fechado e aberto – art 56 da Lei 14.133/2021.**
- 2.2.3. Critério de julgamento: Menor preço global.**
- 2.2.4. Modalidade de licitação: Concorrência – art 29, parágrafo único da Lei 14.133/2021**

2.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura de Santa Filomena/PE, para execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Secretaria Executiva de Infraestrutura Hídricos (SEIH).

2.4. A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade da contratação e descrição da solução com um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. CATSER 24848 - Prestação de Serviço de Engenharia - Elaboração de Projeto.

3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e nesse instrumento.

4.1.1. A Concorrência tem por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

3.2. Sustentabilidade:

3.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos.

3.2.2.1. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3. Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de um serviços que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução do objeto.

3.3.2. E que isoladamente o item/serviço, não represente mais que 3% do orçamento global.

3.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

3.5.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

3.5.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a

participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

3.5.2.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto;

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do

contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.5.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.5.4. O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.5.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 3.5.1 e 3.5.3.

4. DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS

4.1. No desenvolvimento dos estudos e/ou projetos, em suas diversas fases, a CONTRATADA deverá adotar definições, conceitos, critérios, parâmetros, metodologias, informações e procedimentos aprovados pela CONTRATANTE e atender às leis, códigos, decretos, normas técnicas da ABNT e das concessionárias das redes públicas locais pertinentes, quanto aos projetos desenvolvidos, em condições plenas de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e operacionalidade dos espaços e equipamentos projetados.

4.2. No desenvolvimento das atividades que antecedem a elaboração dos projetos deverá ser verificado pela CONTRATADA o cadastro das tubulações, dispositivos e equipamentos complementares existentes no trecho da implantação, no que se refere às redes de serviços públicos e privados.

4.3. O licitante deverá obedecer às Normas e Instruções cabíveis a cada item definido no Termo de Referência, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos e estudos com cotas, além das informações de referências de estacas e coordenadas.

4.5. No desenvolvimento das etapas de projeto deverão ser considerados os aspectos a seguir:

4.5.1. CRITÉRIOS GERAIS

4.5.1.1. O projeto final deverá apresentar soluções de economicidade quanto aos aspectos técnicos e especificação de materiais;

4.5.1.2. O projeto final deverá apresentar especificação de materiais de grande durabilidade e que demandem pouca manutenção. Todos os materiais a serem especificados deverão ser de primeira qualidade;

4.5.1.3. É vedado incluir no projeto bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que a lei determinar;

4.5.1.4. Será necessária a perfeita especificação dos materiais através de desenhos, detalhes e descrição de suas características nos projetos e memoriais descritivos e de cálculo, nas planilhas de quantidades e nos orçamentos;

4.5.1.5. Quando for necessária a indicação de fabricantes esta será como padrão de equivalência.

4.5.2. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

4.5.2.1. O projeto final deverá considerar a área de influência imediata do empreendimento, as características topográficas locais e as redes de infraestruturas existentes, bem como, evitar a derrubada de indivíduo arbóreo. No caso de haver necessidade da derrubada de algum indivíduo, esta deverá ser verificada previamente pela empresa contratada e, se pertinente, deverá apresentar a relação e locação dos indivíduos arbóreos à Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura para que a mesma possa providenciar as medidas necessárias junto aos órgãos de proteção ambiental;

4.5.2.2. O projeto final deverá utilizar materiais, métodos construtivos e sistemas de instalações adequados e em harmonia com as edificações existentes e com as condições do local da implantação;

4.5.2.3. O projeto final deverá ao propor a localização de implantação do canteiro e locais de exploração de Jazidas e áreas de empréstimos, considerar o afastamento de áreas sensíveis como: corpos hídricos, áreas de preservação permanente (APPs), habitats de espécies protegidas e áreas próximas a residências, visando minimizar o impacto ambiental ocasionado durante a implantação e operação destas instalações.;

4.5.2.4. No projeto final, não poderão ser especificados materiais que contenham asbesto (amianto) em sua composição.

4.5.2.5. O projeto a ser elaborado deve considerar a sua execução de forma mais sustentável possível, adotando sempre os seguintes princípios:

I - Considerar o uso de energia renovável, serviços de energia modernos e sustentáveis visando a eficiência energética, aumentar a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso proteção e conservação da água;

II - Viabilizar a eficiência dos canteiros de obra, utilizando sempre que possível, construções modulares com técnicas de reuso de materiais, análise da utilização de práticas de construção enxuta com a redução de perdas em obra e uso de materiais da região de forma a diminuir custos da construção.

III - Melhorar a qualidade ambiental interior e exterior com a utilização de vegetação em áreas urbanas (nativa e/ou adaptada a região) contribuindo para o aumento da umidade relativa do ar, para a diminuição da temperatura e, conseqüentemente, para a melhoria do conforto térmico em ambientes tropicais.

IV - Otimizar práticas operacionais e de manutenção de forma que o funcionamento do sistema não seja interrompido por longos períodos que venham a prejudicar a o público usuário do sistema.

4.5.3. CRITÉRIOS TÉCNICOS

4.5.3.1. No desenvolvimento dos estudos e/ou projetos, em suas diversas fases, a CONTRATADA deverá adotar definições, conceitos, critérios, parâmetros, metodologias, informações e procedimentos aprovados pela CONTRATANTE e atender às leis, códigos, decretos, normas técnicas da ABNT e das concessionárias das redes públicas locais pertinentes, quanto aos projetos desenvolvidos, em condições plenas de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e operacionalidade dos espaços e equipamentos projetados.

4.5.3.2. No desenvolvimento das atividades que antecedem a elaboração dos projetos deverá ser verificado pela CONTRATADA o cadastro das tubulações, dispositivos e equipamentos complementares existentes no trecho da implantação, no que se refere às redes de serviços públicos e privados.

4.5.3.3. O licitante deverá obedecer às Normas e Instruções cabíveis a cada item definido no Termo de Referência, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

4.5.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos e estudos com cotas, além das informações de referências de estacas e coordenadas.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços preconizados neste Termo de Referência visam apresentar os elementos necessários à execução dos serviços técnicos especializados na elaboração do diagnóstico, revisão de projeto básico de

barragem, plano de segurança de barragem, levantamento cadastral para fins de desapropriação e elaboração de projeto básico de sistema adutor a partir da barragem São Joaquim, no município de Santa Filomena-PE.

5.2. Para o Município os serviços contratados constituem não só produtos de especialidades técnicas, mas também um processo cujo insucesso ou deficiência (do todo ou de um produto específico) comprometerão a execução das obras, o acompanhamento da execução e a qualidade do produto final;

5.3. Os serviços integrantes do escopo contratual se encontram apresentados a seguir e deverão ser desenvolvidos em conformidade com as condições expressas neste termo de referência;

5.4. Coordenação dos Estudos, Projetos, Planos de Execução, e Orçamentos – As atribuições consistem na coordenação da equipe técnica envolvida nos demais produtos, presença em todas as reuniões técnicas realizada pela CONTRATADA, bem como a responsabilidade pela verificação e compatibilização dos estudos, estudos e projetos, entre os projetos de todas as disciplinas e entre projetos e orçamento, atividade esta que deverá ser executada anteriormente à entrega dos produtos ao Município:

5.4.1. Coordenação dos Estudos, Projetos, Planos de Execução, e Orçamentos – As atribuições consistem na coordenação da equipe técnica envolvida nos demais produtos, presença em todas as reuniões técnicas realizada pela CONTRATADA, bem como a responsabilidade pela verificação e compatibilização dos estudos, estudos e projetos, entre os projetos de todas as disciplinas e entre projetos e orçamento, atividade esta que deverá ser executada anteriormente à entrega dos produtos ao Município;

5.4.2. Produtos a serem entregues:

5.3.2.1. Produto 1 - Diagnóstico Situacional;

5.3.2.2. Produto 2 - Relatório de Serviços e Ensaios de Campo (Geotecnia e Solos);

5.3.2.3. Produto 3 - Relatório de Revisão de Estudos Topográficos;

5.3.2.4. Produto 4 - Relatório de Revisão de Estudos Geológicos/Geotécnicos;

5.3.2.5. Produto 5 - Revisão de Projeto Básico da Barragem;

5.3.2.6. Produto 6 - Plano de Segurança de Barragem (Volume I, II, III e

IV);

5.3.2.7. Produto 7 - Plano de Segurança de Barragem (Volume VI);

5.3.2.8. Produto 8 - Revisão de Orçamentos e Anexos;

5.3.2.9. Produto 9 - Atualização e Complementação de Levantamento Cadastral;

5.5. Para o desenvolvimento das atividades contratuais caberá à CONTRATADA alocar recursos humanos e materiais, conforme as composições de custos dos produtos, adequando a sua estrutura ao escopo dos trabalhos apresentados neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Com vistas à execução de todos os serviços do escopo contratual discriminados no item "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS" deste termo de referência, a CONTRATADA deverá desenvolver os produtos listados a seguir de acordo com as condições expressas neste termo:

6.1.1. Produto 1 - Diagnóstico Situacional

6.1.1.1. O Diagnóstico Situacional contempla a análise documental aos volumes de projeto básico, relatório de análise de projeto básico, diagnóstico de consultor individual, resultados de investigações geológicas e ensaios de laboratório, inspeção visual ao local da barragem, vertedouro, jazidas, local do canteiro e diagnóstico geral da situação do local aonde será implantada a Barragem de São Joaquim, Santa Filomena/PE.

6.1.1.2. O Diagnóstico deverá conter as necessidades atuais de revisões ao projeto básico e as respectivas metodologias utilizadas, identificação de marcos geodésicos, relação de ensaios e sondagens necessários, avaliação de necessidades de supressões e acréscimos de serviços ao contrato, bem como a compatibilização do cronograma de execução.

6.1.2. Produto 2 - Relatório de Serviços e Ensaios de Campo (Geotecnia e Solos)

6.1.2.1. Os Serviços e Ensaios de Campo foram especificados de modo a partir esclarecer as questões apresentadas durante a elaboração do projeto executivo relacionadas às jazidas de materiais e disposição das camadas de aterro na seção da barragem. Os ensaios previstos são:

Ensaio Geotécnicos e Ensaio de tecnologia em solos, estes serviços deverão ser adequados pela Contratada durante a fase do Diagnóstico, inclusive com a adequação dos respectivos prazos para obtenção de coleta de amostras, realização de ensaios e obtenção de resultados.

6.1.2.2. Os serviços e ensaios necessários serão apresentados por meio do Produto 2 - Relatório de Serviços e Ensaio de Campo (Geotecnia e Solos), e serão medidos unitariamente, por serviços/ensaio realizados, porém o pagamento só será feito na entrega do Produto 2 - Relatório de Serviços e Ensaio de Campo (Geotecnia e Solos).

6.1.3. Produto 3 - Relatório de Revisão de Estudos Topográficos

6.1.3.1. O Relatório de Revisão de Estudos Topográficos deverá incluir a localização ou recuperação dos marcos geodésicos descritos no projeto básico, localização de jazidas e quantificação de materiais, verificação de eventuais diferenças de referência altimétrica, verificação de normativos técnicos vigentes em conformidade Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atualização da relação entre cota, área e volume, e demais apontamentos identificados nos documentos anexos ao processo.

6.1.4. Produto 4 - Relatório de Revisão de Estudos Geológicos/Geotécnicos

6.1.4.1. O Relatório de Revisão de Estudos Geológico/Geotécnicos deverá incluir a avaliação das jazidas solo, pedra e areia, incluindo localização, quantificação de materiais disponíveis, interpretação de ensaios e sondagens, atualização dos estudos de percolação, análise de estabilidade global, avaliação das duas soluções de seção tipo de projeto e recomendação de seção mais vantajosa a ser detalhada na revisão de projeto básico.

6.1.5. Produto 5 - Revisão de Projeto Básico da Barragem

6.1.5.1. A Revisão de Projeto Básico da Barragem deverá contemplar o detalhamento de todas as recomendações e apontamentos identificados nos documentos anexos ao presente processo que demandem alterações ao projeto básico. A revisão deverá incluir todas as adequações e ajustes necessários, incluindo sistema de desvio do rio; ensecadeira de montante; canal de desvio; análise de estabilidade do maciço; modelo hidráulico do vertedouro; tecnologia e dosagem do concreto; instrumentação da barragem; drenos de paramento, juntas e fundações; sistema de injeção

das fundações; jazidas; modelo geológico da fundação; cálculo estrutural e demais elementos do projeto básico.

6.1.5.2. A Contratada deverá revisar todas as partes do projeto básico incluindo Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Desenhos e Peças Gráficas, Especificações Técnicas e Quantitativos, Procedimentos de Medição e Critérios de Pagamento, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Lista de equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços e demais elementos necessários à revisão de projeto para conclusão das obras da barragem São Bento do Una, os estudos e projetos deverão considerar uma possível contratação semi-integrada para as obras de engenharia decorrentes, havendo necessidade de compatibilidade com tal modalidade.

6.1.5.3. A CONTRATADA deverá fazer constar nas especificações do projeto informações visando a futura contratação da execução das obras da barragem de Santa Filomena-PE, e os modelos estabelecidos pela CONTRATANTE, tais como: Estudo de alternativas, com escolha da solução adequada com suas justificativas quanto a melhor técnica e custos; análises de riscos para execução do empreendimento com apresentação dos impactos e responsabilidades atrelados aos custos de implantação do projeto.

6.1.6. Produto 6 – Plano de Segurança de Barragem (Volume I, II, III e IV)

6.1.6.1. O Plano de Segurança de Barragem deverá atender aos critérios estabelecidos na Resolução Apac nº 03, de 28 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução Apac nº 03, de 28 de dezembro de 2022, e suas possíveis atualizações. Dessa forma o Plano de Segurança de Barragem deverá conter os seguintes volumes:

I - Plano de Segurança de Barragem: Volume I – Informações Gerais

As atividades desenvolvidas nesta etapa deverão compor o Volume I – Informações Gerais, no qual deverá constar o conteúdo mínimo referente ao volume I do Anexo II da Resolução APAC nº 03/2017 – DC, alterada pela Resolução APAC nº 03/2022 – DC.

A CONTRATADA deverá formatar o Volume I em conformidade com o Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume I – Instruções para Apresentação do Plano de Segurança de Barragens. Caso durante o período contratual, o órgão fiscalizador altere normativos ou



solicite justificativas em relação ao objeto, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas ou realizar ajustes sem custos ao contrato.

A CONTRATADA deverá classificar a barragem quanto à categoria de risco (CRI) e dano potencial associado (DPA), de acordo com a Resolução CNRH nº 143/2012, ou normativo atualizado.

A CONTRATADA deverá realizar visita(s) técnica(s) na barragem, a fim de dar embasamento para os cálculos de classificação de categoria de risco e dano potencial associado. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar as fichas de classificação da categoria de risco e dano potencial associado.

A CONTRATADA deverá realizar um estudo que analise o estado atual da barragem para os critérios de projeto necessários a classificação, bem como elaboração de mancha de inundação para classificação do Dano Potencial Associado (DPA).

Ao final desta atividade deverá ser emitida a versão de análise do Volume

I – Informações Gerais, com a compilação de todas as informações obtidas e sistematizadas.

A CONTRATADA deverá indicar a área de segurança no entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes. No caso da CONTRATADA recomendar a implantação de cercas e sistemas de proteção, deverão ser indicados os respectivos quantitativos e especificações técnicas para compor os Orçamentos e Anexos. Com o desenvolvimento das atividades objeto desta contratação, conseqüentemente, a obtenção de informações e características mais específicas sobre a barragem São Joaquim, o Volume I deverá ser atualizado, emitindo nova revisão, caso necessário.

II - Plano de Segurança de Barragem: Volume II – Documentação Técnica do Empreendimento

As atividades desenvolvidas nesta etapa deverão compor o Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento, no qual deverá constar o conteúdo mínimo referente ao volume II do Anexo II da Resolução APAC nº 03/2017 – DC, alterada pela Resolução APAC nº 03/2022 – DC.

A CONTRATADA deverá formatar o Volume II em conformidade com o

Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume I – Instruções para Apresentação do Plano de Segurança de Barragens.

Este volume deverá conter a documentação EXISTENTE nos acervos diagnosticados, como exemplo de cópia dos estudos básicos, projeto básico e/ou executivo e/ou as built e/ou “As Is”, bem como eventuais estudos realizados na presente contratação que poderão servir de subsídio para compor o presente volume.

Deverão estar contemplados nesta etapa a reunião de todos os manuais dos equipamentos, outorgas, licenças ambientais, escritura do terreno e demais requerimentos legais existentes.

A CONTRATADA deverá reportar ausência de documentos e descrever justificativa, situação atual e providências a serem tomadas pelo empreendedor da barragem.

A documentação identificada e/ou elaborada nesta contratação deverá constar no Volume II.

Os documentos deverão ser apresentados em cópias digitais, constando os arquivos organizados em pastas e um catálogo em forma de índice para toda a documentação.

Ao final desta atividade deverá ser emitida a versão de análise do Volume

II - Documentação Técnica do Empreendimento.

III - Plano de Segurança de Barragem: Volume III - Planos e Procedimentos.

As atividades desenvolvidas nesta etapa deverão compor o produto Volume III – Planos e Procedimentos, no qual deverá constar o conteúdo mínimo, referente ao volume III do Anexo II da Resolução APAC nº 03/2017 – DC, alterada pela Resolução APAC nº 03/2022 – DC.

A CONTRATADA deverá formatar o Volume III em conformidade com os Manuais do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume I – Instruções para Apresentação do Plano de Segurança de Barragens e Volume VII – Diretrizes para a Elaboração do Plano de Operação, Manutenção e Instrumentação de Barragens.

Os Planos e Procedimentos deverão ser elaborados em compatibilidade com a concepção da barragem, estruturas auxiliares, materiais construtivos e outras especificidades. O Plano de Operação da barragem deve estabelecer os procedimentos a adotar na operação do reservatório, em especial na operação dos órgãos extravasores ou de descarga, de modo a garantir as condições de segurança das estruturas. Deverão ser consideradas as condições da bacia hidrográfica, recomendações da Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac), projetos de infraestrutura hídrica existente e planejados, bem como as regras de operação de outros reservatórios no mesmo curso d'água. Deve ainda incluir instruções, formulários e cronogramas para execução dos procedimentos. O Plano de Operação inclui, entre outros elementos:

Regras operacionais dos órgãos extravasores: procedimentos para operação normal, em regime de cheia e de emergência;

Regra operacional do reservatório: regime de operação do aproveitamento (manual e/ou automático, local e/ou à distância);

Principais características de operação (cotas, capacidade do reservatório, áreas da superfície inundada e das bacias hidrográficas, extensões do curso do rio e vazões);

Curvas de remanso a montante para uma determinada vazão afluente;

Procedimentos específicos para renovação da água no caso de problemas de salinização ou eutrofização.

O Plano de Manutenção tem por objetivo assegurar que a barragem, suas estruturas associadas e equipamentos sejam mantidos em condições totalmente operacionais e seguras. O Plano de Manutenção inclui, entre outros elementos:

Procedimentos, periodicidade e requisitos de manutenção das diversas estruturas, incluindo a barragem, órgãos extravasores e de operação, e outras estruturas;

Procedimentos de manutenção dos equipamentos, incluindo a respectiva instrumentação;

Regras de manutenção das estruturas e dos equipamentos.

O Plano de Monitoramento e Instrumentação estabelece a medição de um conjunto de grandezas criteriosamente selecionado que, em conjunto com as inspeções de segurança, permite controlar as condições de segurança dessas estruturas. O Plano de Monitoramento e Instrumentação inclui, entre outros elementos:

Definição das grandezas a monitorar, objetivando o controle da segurança e do desempenho das estruturas;

Desenhos de planta, vistas e seções transversais, com localização exata de cada instrumento, detalhes de instalação;

Especificações dos instrumentos a instalar, contendo especificações técnicas, equipamentos de leitura e de transmissão de dados; cuidados a tomar na instalação; e dados e requisitos para calibração;

Leitura e processamento dos dados, contendo metodologia de leitura, processamento e registro dos dados;

Procedimentos para leitura de cada instrumento; frequência de leitura; valores de referência para futuras medições; faixas normais de operação e níveis de alarme; valores para os quais uma revisão detalhada das leituras é necessária;

Procedimentos de monitoramento e instrumentação;

Procedimentos de manutenção dos instrumentos.

Os Planos devem conter fichas de procedimentos e periodicidade de execução conforme sua finalidade, dentre elas: leitura de cada instrumento; registro dos procedimentos de manutenção e/ou substituição dos instrumentos existentes e instalação de novos;

Registro de recuperações e de testes de equipamentos; modelos de fichas operacionais e formulários.

Este volume deve conter o Planejamento das Inspeções, incluindo periodicidade, recursos necessários, roteiro e ficha e de inspeção específica para a barragem.

A CONTRATADA deverá apresentar descrições de serviços, quantitativos e especificações dos equipamentos necessários para garantir a adequada

implantação dos Planos de Operações, Manutenção e Instrumentação de Barragens conforme planejado. Deverão ser apresentadas duas alternativas, uma com base na contratação dos serviços e outra com execução através de equipe própria da Administração Pública e aquisição de equipamentos.

Ao final desta atividade deverá ser emitida a versão de análise do Volume III – Planos e Procedimentos.

IV - Plano de Segurança de Barragem: Volume IV - Registros e Controles

As atividades desenvolvidas nesta etapa deverão compor o Volume IV - Registros e Controle, no qual deverá constar o conteúdo mínimo referente ao volume IV do Anexo II da Resolução APAC nº 03/2017 – DC, alterada pela Resolução APAC nº 03/2022 – DC.

A CONTRATADA deverá formatar o Volume IV em conformidade com o Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume I –

Instruções para Apresentação do Plano de Segurança de Barragens.

O Plano de Registros e Controles deve indicar o conjunto de grandezas e estruturas que devem ser registradas e monitoradas. Para cada tipo de registro deverá ser apresentado o respectivo modelo de formulário e ficha de acompanhamento, inclusive modelo de ficha de Inspeção de Segurança Regular (ISR) específico para a barragem do Sítio São Joaquim, Santa Filomena/PE.

Nos registros de operação deve, no mínimo, constar:

Dados de níveis do reservatório e fluxos afluentes e efluentes;

Manobras dos órgãos extravasores;

Ocorrências significativas do ponto de vista da segurança;

Ocorrências significativas da operação dos órgãos extravasores;

Relatórios de operação;

Outros registros.

Nos registros de manutenção deve, no mínimo, constar:

Relatórios das ações de manutenção das estruturas;

Relatórios sucintos das modificações efetuadas no âmbito de ações de manutenção;

Relatórios de comportamento dos equipamentos, incluindo relato de avarias;

Relatórios de alterações e modernização de equipamentos;

Registros dos testes de equipamentos.

Os registros de monitoramento e instrumentação devem constituir arquivos editáveis com formulários de registro das leituras, com representação por meio de gráficos correlacionando variáveis – tais como nível do reservatório, cota do instrumento, nível de alerta, dentre outras, devidamente validadas, de todos os instrumentos. Para os resultados das leituras, deve ser apresentada análise crítica. Os registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos devem constituir um arquivo com os testes devidamente validados.

Na ausência de informações já registradas pela CONTRATANTE, o Plano de Registros e Controles deve apresentar modelos das fichas de preenchimento, formulários e gráficos de apresentação de resultados, conforme sua finalidade, dentre elas: registro dos dados de leitura de cada instrumento; registro dos procedimentos de manutenção e/ou substituição dos instrumentos existentes e instalação de novos; registro de recuperações e de testes de equipamentos; fichas operacionais.

Ao final desta atividade deverá ser emitida a versão de análise do Volume IV – Registros e Controles.

6.1.7. Produto 7 – Plano de Segurança de Barragem: Volume VI - Plano de Ação de Emergência (PAE)

6.1.7.1. As atividades desenvolvidas nesta etapa deverão compor o Plano de Ação de Emergência (PAE) da barragem do Sítio São Joaquim, Santa Filomena/PE. No conteúdo mínimo do PAE deverá atender ao Art. 12 da

Lei Federal nº 12.334/2010 e alterações, e ao conteúdo mínimo referente ao volume VI, do Anexo II, da Resolução APAC nº 03/2017 – DC, alterada pela Resolução APAC nº 03/2022 – DC.

6.1.7.2. Como referência, tem-se o Anexo 5 do Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume IV – Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – PAE.

6.1.7.3. A CONTRATADA deverá planejar concepção integrada para implantação do Plano de Ação de Emergência da barragem do Sítio São Joaquim, Santa Filomena/PE. A solução proposta deverá otimizar os recursos materiais e técnicos já previstos na implantação do Plano de Ação de Emergência (PAE) da barragem Serro Azul, incorporar melhorias ao PAE existente, adotar soluções integradas, econômicas e inovadoras, e elaborar orçamentos que permitam a contratação da implantação do PAE.

6.1.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo duas alternativas de solução integrada para o Plano de Ação de Emergência da barragem do Sítio São Joaquim, Santa Filomena/PE. As alternativas apresentadas devem conter soluções distintas em relação ao sistema de alerta e notificações, em especial para Zona de Autos salvamento (ZAS). Cada alternativa deverá conter estimativas de custos de implantação, devendo ser realizada análise de vantajosidade econômica entre as alternativas.

6.1.7.5. A CONTRATADA deverá elaborar projeto civil, estrutural e elétrico incluindo Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, desenhos, peças gráficas e especificações técnicas, quando houver, para implantação de todos os elementos indicados na concepção do Plano de Ação de Emergência (PAE), a exemplo de Centro de Controle Operacional, Sistema Sonoro, Sala de Emergência, abrigos para equipamentos ou outras instalações propostas.

6.1.7.6. Todos os recursos, insumos, matérias e equipamentos especificados no PAE devem constar de descrições de serviços, quantitativos e especificações técnicas necessários para garantir a adequada implantação através de contratações públicas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.7.7. A CONTRATADA deverá apresentar a solução integrada para o Plano de Ação de Emergência da barragem de Santa Filomena/PE. Após definir uma proposta de concepção integrada, a contratada deverá realizar no mínimo uma apresentação de forma virtual para coleta de subsídios

junto ao empreendedor, órgão fiscalizador, defesa civil e representantes da sociedade civil.

6.1.7.8. Após a aprovação do PAE, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Segurança da Barragem com todos os volumes objeto desta Contratação.

6.1.7.9. Para a elaboração do PAE, a CONTRATADA deverá atender, no mínimo, os itens descritos a seguir:

Apresentação e Objetivos do PAE; Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação;

Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas, bem como das possíveis situações de emergência;

Recursos humanos, materiais e logísticos na barragem, para resposta ao pior cenário identificado; Classificação das situações de emergência conforme Nível de Resposta;

Plano de Comunicação, com detalhamento dos procedimentos de notificação;

Responsabilidades no PAE (Empreendedor, Coordenador do PAE, Equipe técnica e Defesa Civil);

Estudo de Inundação (Síntese e Detalhado);

Plano de Treinamento e divulgação do PAE;

Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência;

Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação;

Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento;

Medidas específicas, em articulação com o poder público, para resgatar

atingidos, pessoas e animais, para mitigar impactos ambientais, para assegurar o abastecimento de água potável e para resgatar e salvaguardar o patrimônio cultural;

Identificação e avaliação dos riscos, com definição das hipóteses e dos cenários possíveis de acidente ou desastre;

Mapa de inundação.

6.1.7.10. A Classificação das situações de emergência conforme Nível de Resposta deverá, no mínimo, incluir:

Descrição das situações que podem afetar a segurança e produzir situações de emergência para a barragem e seus respectivos níveis de resposta. Para efeito deste termo de referência, as situações e a classificação do nível de resposta deverão seguir o Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume IV – Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – PAE;

Procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento, de condições potenciais de ruptura da barragem ou de outras ocorrências anormais. Procedimentos preventivos e corretivos e ações de resposta às situações emergenciais identificadas nos cenários acidentais. O sistema de monitoramento e controle da barragem deverá ser integrado aos procedimentos emergenciais;

Descrição das situações de risco inerentes ao material construtivo da barragem em coerência com o estado de conservação das estruturas e com as anomalias identificadas nos relatórios de inspeção de segurança regular e especial e da revisão periódica. O PAE deverá conter orientações para a identificação do perigo ou do comportamento anômalo da barragem;

Tabelas para auxiliar na detecção e classificação das situações de emergência em potencial, de acordo com os níveis de resposta. Em geral, e, sempre que tecnicamente possível, os limites que definem os diferentes níveis de resposta devem ser estabelecidos por indicadores quantitativos e representados através de valores numéricos. Também devem ser estabelecidos indicadores qualitativos de eventuais problemas na barragem;

Medidas de intervenção preventiva (medidas operativas) relacionadas a:

rebaixamento do nível da água do reservatório, condicionamento da sua exploração ou mesmo esvaziamento; ou solicitação às barragens de jusante, se houver, que descarreguem o máximo de água possível para aumentar o volume de espera;

Medidas de intervenção corretivas (obras de estabilização e de reforço) para controlar situações de emergência, que deverão estar associadas ao controle de segurança de barragem. As medidas de intervenção corretivas são materializadas por obras de estabilização e de reforço do corpo ou fundação da barragem. Também fazem parte a reparação e substituição dos órgãos hidromecânicos;

Procedimentos e ações a implementar durante a emergência, para cada nível de resposta. Incluindo: procedimentos para acompanhamento da situação e monitoramento da situação, das afluências e das descargas; Observação da barragem e verificação da operacionalidade do sistema de comunicação, órgãos de segurança, sistemas de alerta e grupos de emergência; Mobilização de recursos materiais e logísticos;

Condicionamento do acesso à barragem e procedimento à evacuação do pessoal da barragem; Registros da situação de emergência; Notificação interna e externa. Aviso à população na ZAS e ZSS;

Para subsidiar as ações para cada nível de resposta, a CONTRATADA deverá fazer levantamento de mercado e materiais disponíveis nos arredores da barragem, visando a utilização nas medidas de contenção, retardamento ou mitigação da emergência; Inventário dos recursos materiais mobilizáveis e renováveis para efetuar a gestão de emergências e para fazer face a reparações e intervenções expedidas. Deverão ser previstas tratativas junto à Contratante e ao órgão fiscalizador para otimização dos recursos e materiais alocados.

6.1.7.11. O Plano de Comunicação, com detalhamento dos procedimentos de notificação deverá, no mínimo, incluir:

Fluxograma de notificação e de alerta com especificação dos indivíduos e entidades a notificar. O fluxograma de notificação deverá:

Definir quem notifica e quem é notificado;

Identificar os nomes dos intervenientes e das organizações responsáveis no processo e os respectivos números de telefone e recursos alternativos

de comunicação;

Definir os meios de comunicação entre o Coordenador do PAE (responsável pelo desencadear do alerta) e as entidades a alertar;

Definir os dispositivos de alerta que tem por função informar a população na ZAS da iminência ou ocorrência de um acidente na barragem.

Tabelas com os responsáveis por cada etapa de notificação e formulários de mensagem de notificação para declaração de início e de encerramento da emergência, conforme modelos disponíveis no Anexo 3 do Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume IV – Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – PAE.

Fluxograma que deverá marcar o início e cadeia de notificação a partir do Encarregado/Coordenador do PAE, seguindo-se o alerta ao Empreendedor, à Agência Fiscalizadora e ao Sistema de Proteção Civil.

Para a construção do fluxograma deverá ser considerada a estrutura organizacional apresentada pelo órgão, objetivando a construção de uma cadeia de notificação aplicável.

Meios de comunicação, notificação e alerta, sejam eles automatizados ou não, e roteiro de implementação pelo Empreendedor.

Projeto acústico, arquitetônico, estrutural e elétrico para implantação dos sistemas de alerta à população, compatíveis com a solução proposta. O Sistema de Alerta deverá buscar soluções adequadas ao porte da barragem e à população afetada, bem como tecnologias com o menor custo de implantação.

Mapa com as localizações georreferenciadas das sirenes ou outros equipamentos sonoros do PAE, caso sejam previstas. Além disso, também deve ser apresentado projeto acústico que demonstre a eficiência do sistema proposto, considerando a localização da unidade de aviso e sua área de influência em relação a ZAS e ZSS.

No caso de demandar a construção de novas instalações, deve-se apresentar projeto arquitetônico, elétrico e estrutural, incluindo memória descritiva e de cálculo, orçamento, especificações, critérios de medição e pagamento dos serviços e desenhos desses projetos.

A solução para o sistema de alerta notificação deverá considerar vários cenários, tendo em vista a solução tecnológica de maior eficácia, disponibilidade de fornecedores e custos de implantação, operação e manutenção, bem como a melhor aderência em virtude das características operacionais locais e da estrutura do empreendedor. De forma que, encontre-se solução que melhor se adeque a realidade local, em comum acordo com CONTRATANTE e órgãos interessados (fiscalizadores).

Toda a ZAS deverá estar contemplada pelo sistema de alerta proposto, com especial atenção para os locais mais vulneráveis, especificamente nos locais com edificações fixas. A necessidade de Sistema de Alerta para a ZSS deverá ser avaliada conjuntamente entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo ser consultados o órgão de fiscalização e Defesa Civil.

O projeto para implementação do sistema de alerta deverá conter quantidades e especificações necessários para elaboração do orçamento de referência para contratações públicas. Os materiais, equipamentos e serviços a serem adquiridos ou executados deverão conter descrição de modo a possibilitar o cumprimento da legislação vigente, considerando a possibilidade de aceitação de similares sem que haja prejuízos na operação destes equipamentos.

A escolha do meio de alerta a população deverá ser baseada na extensão da zona afetada e no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (povoados rurais, grandes aglomerados urbanos, fazendas, etc).

Os desenhos referentes ao sistema de alerta deverão conter, a depender da solução adotada: localização das unidades de aviso; localização de refúgios; identificação da área de influência da unidade de aviso; identificação e orientação de rotas de fuga e placas de sinalização e identificação de meios de transporte.

A escolha do melhor sistema de alerta para a barragem também deverá levar em consideração a capacidade técnica e operacional do empreendedor, a fim de que possa conciliar com a realidade apresentada pelo órgão.

Devem ser estudadas possibilidades de sistemas, as quais serão apresentadas e discutidas junto a Contratante para definição conjunta de qual sistema será adotado. A depender da complexidade da solução adotada, também deverá ser elaborado planejamento para implantação

do PAE, por fases.

6.1.7.12. Estudo de Inundação e Mapa de Inundação

Levantamento da Área de Estudo

A área de estudo compreende o vale a jusante. A extensão do cálculo deve ser definida conforme critérios estabelecidos no Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume IV – Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – PAE.

A CONTRATADA deverá elaborar mapas de inundação para cada cenário de falha/ruptura da barragem.

Para a caracterização da área de estudo, visando à elaboração do mapa de inundação, deverão ser utilizados os dados do mapeamento do Pernambuco Tridimensional (PE3D).

Modelagem da Onda de Cheia

A CONTRATADA deverá apresentar a metodologia utilizada para a modelagem da onda de cheia e todos os softwares utilizados para a elaboração do PAE deverão ser descritos. Vale salientar que o Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume IV – Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – PAE recomenda o uso de modelos hidrodinâmicos, dos quais constituem talvez os exemplos mais conhecidos os modelos DAMBRK (BOSS DAMBRK, 1991) ou o software de domínio público HEC-RAS (USACE, 2002).

A CONTRATADA deverá informar as premissas utilizadas para a modelagem, tais como:

Informações operacionais e geométricas da barragem;

Série de vazões afluentes, registros de cheias naturais e estudo de vazões extremas;

Curva cota-área-volume;

Cotas do nível do reservatório adotadas para cada cenário;

Modelo digital do terreno;

Condições de contorno de montante e jusante, bem como os limites estipulados para delimitação das seções transversais;

Caracterização da brecha (equação utilizada);

Caracterização dos cenários de falha e modelagem da brecha de falha da barragem, no mínimo quatros cenários;

Modelagem hidráulica da propagação da onda de cheia com cálculo da velocidade, cotas alagadas e risco hidráulico em função do tempo;

Elaboração dos mapas de inundação para cada cenário de falha/ruptura da barragem;

Elaboração de mapa do reservatório com as cotas de operação do reservatório (coroamento, *maximorum*, normal, mínimo/morto);

Barragens em cascata: análise quanto ao impacto e amortecimento da onda de cheia.

Deverão ser avaliados os resultados das simulações, tais como altura de escoamento/cota da superfície de água; velocidades; número de Froude; velocidade de propagação e atenuação do hidrograma.

As áreas urbanas e rurais deverão ser classificadas e os dados de entrada para o modelo (ex.: coeficiente de Manning) deverão ser coerentes com a sua classificação.

Memória descritiva, independente do PAE, apresentando as condições, as metodologias e os resultados da modelagem da cheia induzida pela ruptura da barragem e da cheia de dimensionamento do vertedouro.

Cenários de Ruptura

A modelagem de onda de cheia deverá atender à Resolução APAC nº 03/2017 – DC, alterada pela Resolução Nº 03/2022 – DC.

Deverão ser elaborados, no mínimo, 05 (cinco) cenários de onda de cheia, considerando:

Cenários de Operação Hidráulica Extrema: cenário que, sem conduzir à

ruptura, pode dar origem a descargas importantes e, de igual forma, colocar em risco pessoas e bens no vale a jusante. Nesse cenário, deverão ser consideradas as vazões com tempo de recorrência de 100, 1.000 e 10.000 anos;

Cenário Mais Provável: onde ocorre colapso por mecanismo estrutural ou por percolação (devido, por exemplo, à ocorrência de erosão interna da barragem), que origina o denominado cenário de ruptura em dia de sol, considerando o reservatório no volume máximo;

Cenário Extremo Isolado: onde ocorre colapso por mecanismo hidráulico, que origina o denominado cenário de ruptura por galgamento. Neste cenário, deverá ser considerada a bacia hidrográfica com vazão associada a recorrência de 1.000 anos.

Os cenários de ruptura poderão sofrer alteração ou acréscimo, caso outros cenários sejam apontados e justificados como mais importantes, de acordo com as particularidades apresentadas pela barragem em estudo.

As análises de ruptura deverão considerar os efeitos de ondas de ruptura até a foz, considerando ainda ondas de cheia causadas por barragens localizadas à montante do mesmo rio (efeito cascata), quando houver, e efeitos das chuvas com tempos de recorrência significativos. Deve-se apresentar os critérios da formação da brecha de ruptura e a atualização dos estudos hidrológicos. O hidrograma de ruptura também deverá ser definido.

Para efetuar a simulação do processo de formação de brechas podem ser utilizados modelos paramétricos, ou seja, modelos em que é exigido ao modelador a definição da geometria da brecha (a largura e a forma final) e o tempo de ruptura em concordância com o tipo de barramento.

Para cada cenário de ruptura, a CONTRATADA deverá detalhar as dimensões da brecha, tempo de ruptura, magnitude e forma do hidrograma de ruptura e vazão resultante. Esses parâmetros deverão ser considerados na estimativa do tempo disponível para atuação no vale a jusante e a sua evacuação, por impactarem no tempo de chegada da onda de cheia.

Mapa de Inundação

Deverá ser realizada caracterização geral do vale de jusante da barragem

e a descrição e localização das edificações e infraestruturas em risco, de modo a permitir ao sistema da Defesa Civil a sua informação detalhada, de acordo com as necessidades e o dano potencial envolvido.

Devem ser traçados perfis para diferentes seções transversais do rio, com um intervalo adequado, preferencialmente em seções que coincidam com elementos em risco. Devem ser fornecidos resultados do cálculo do mapa de inundação com intervalos de, pelo menos, 1 km (durante os primeiros cinco quilômetros a jusante da barragem), prosseguindo depois com uma cadência de intervalos maiores, garantindo sempre informação mais detalhada nas zonas singulares como, por exemplo, pontes, captações ou outras estruturas hidráulicas. Nestes perfis devem constar as seguintes informações:

O instante de chegada da frente da onda de inundação (em formato 00H00M);

O instante de chegada do pico da onda de inundação (em formato 00H00M);

O nível máximo da cheia (altura e cota); A duração da cheia (em formato 00H00M);

A velocidade máxima da onda de inundação (m/s);

A vazão máxima (m³/s);

O hidrograma com a representação gráfica do comportamento hidrodinâmico (vazão e altura da água) da onda de inundação em função do tempo.

Os mapas de inundação devem ser apresentados para a ZAS e ZSS, na escala 1:5.000 em áreas urbanas ou na 1:10.000 em áreas rurais, devendo conter as seguintes informações:

Identificação do cenário que lhe corresponde; Limites das zonas inundáveis;

Limites administrativos das áreas atingidas (estado, município, localidade);

Vias de comunicação inundadas e identificação das obras de arte

atingidas;

Infraestruturas e instalações importantes ou existência de instalações de produção ou de armazenagem de substâncias perigosas;

Indicação da localização das infraestruturas e instalações importantes (ex.: pontes, escolas, hospitais, estruturas de distribuição de energia e saneamento, rodovias/estradas, etc);

Rotas de fuga e pontos de encontro, com indicação do instante de chegada da frente e do pico da onda de inundação (em formato 00H00M).

A CONTRATADA deverá delimitar as zonas afetadas pela ruptura hipotética da barragem, conforme estabelecido na PNSB, sendo elas a ZAS e a ZSS.

Deverá ser realizado o planejamento de rotas de fuga e pontos de encontro, com a respectiva sinalização. O layout da sinalização deverá ser apresentado em formato editável e adequado à implantação da sinalização, juntamente com a descrição dos insumos e serviços necessários para implantação do sistema de sinalização de modo a compor orçamento.

Em função das informações de tempo de chegada da onda de cheia, a ZAS (de responsabilidade do empreendedor) e a ZSS (de responsabilidade da Defesa Civil) deverão ser demarcadas no mapa de inundação.

Vale a Jusante e Identificação de Pontos Vulneráveis

Após a delimitação da área de inundação provocada pela ruptura da barragem, deverá proceder-se à inventariação da ocupação do vale a jusante no sentido de se compreender quais as estruturas potencialmente afetadas e o dano resultante de um eventual acidente.

Deverá ser realizado o levantamento cadastral e identificação de pontos vulneráveis na ZAS e ZSS incluindo a identificação de vulnerabilidades sociais, ambientais e econômicas.

O levantamento de pontos vulneráveis na ZAS deverá ser complementado e validado a partir da obtenção de informações primárias coletadas em campo. Inclui-se nesse detalhamento, dentre outras ações, a identificação das edificações, contendo minimamente as coordenadas e tipologia (Residencial, comercial, industrial, equipamentos públicos, comunidades

tradicionais).

Para os núcleos urbanos deverá ser obtido identificação e contatos de líderes comunitários ou associações de moradores. As edificações comerciais, industriais e equipamentos públicos deverão constar de identificação de representante e contato.

A CONTRATADA deverá apresentar levantamento quantitativo das edificações, instalações e infraestruturas no vale de jusante para toda a área de estudo. O levantamento deverá indicar as seguintes informações:

Quantidade e tipologia de edificações com base nas coordenadas de endereços do Censo 2022 disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e número estimado de habitantes permanentes e temporários;

Identificação geral de edificações com coordenadas e tipologia (Residencial, comercial, industrial, equipamentos públicos, comunidades tradicionais);

Número estimado de áreas agrícolas, em hectares;

Áreas com vegetação densa ou preservada ou densa, segundo o projeto MapBiomass;

Infraestruturas existentes como rodovias, ferrovias, pontes, subestações de energia, linhas de transmissão, indústrias, estações de tratamento de esgoto, emissários de tratamento de esgoto e de efluente industrial e outras infraestruturas de menor porte, tais como estradas de barro;

Identificação de Unidades de conservação e proteção integral na área afetada;

Patrimônio histórico.

A identificação de pontos vulneráveis na ZAS deverá, adicionalmente, devem conter:

Relação de edificações afetadas, incluindo identificação do proprietário, contato, fotografia da fachada e número de residentes;

Identificação específica com toponímia de infraestruturas coletivas

afetadas (hospitais, escolas, igrejas, parques, estabelecimentos comerciais, shoppings etc.);

Levantamento de infraestruturas afetadas (sistemas de comunicação, instalações de produção ou de armazenagem de substâncias perigosas);

Estruturas do Sistema de Defesa Civil afetadas (forças de segurança, corpos de bombeiros, unidades militares, unidades de saúde, serviços municipais de defesa civil etc.).

Deverão ser propostas medidas específicas, em articulação com o Poder Público, para resgatar pessoas e animais atingidos; mitigar impactos ambientais; assegurar o abastecimento de água potável; e resgatar e salvaguardar o patrimônio cultural.

6.1.7.13. Plano de Treinamento, Simulados e Apresentação do PAE

O Plano de treinamento, com detalhamento dos procedimentos de notificação, deverá ser elaborado conforme recomendações do Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens Volume IV – Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – PAE, contendo os procedimentos de teste ao sistema de notificação e alerta; exercícios simulados de nível interno; exercícios simulados de nível externo; exercícios simulados de preparação com a população.

A Contratada deverá apresentar Anexos Obrigatórios ao PAE incluindo formulários para declaração de início e fim de emergência, quadrostipo para inventariação de recursos e meios para gestão de emergência, acrescentando os possíveis fornecedores de materiais mobilizáveis e renováveis e de equipamentos, com suas respectivas localizações, assim como definindo os quantitativos mínimos necessários para enfrentamento ao pior cenário de emergência;

Quadros-tipo para identificação dos elementos em risco no vale à jusante.

Durante a elaboração do PAE, a CONTRATADA deverá realizar tratativas de forma remota ou presencial junto ao órgão fiscalizador, órgãos de proteção, defesa civil e representantes da população das áreas potencialmente afetadas, no que tange a definição das medidas de segurança e aos procedimentos de evacuação em caso de emergência. Tais tratativas deverão ser comprovadas junto a CONTRATANTE, minimamente, através de atas devidamente assinadas pelos participantes

e relação contendo nome completo, número do CPF, telefone, função e órgão/entidade/população que está representando.

No caso de necessidade de ajustes no produto após estas reuniões, a CONTRATADA deverá fazê-lo sem comprometer o cronograma previsto.

6.1.7.14. Eventos Informativos

A CONTRATADA deverá organizar e celebrar de forma presencial no mínimo um evento informativo para apresentação do Plano de Ação Emergencial.

A apresentação deverá utilizar recursos de linguagem simples para elaborar material gráfico impresso, incluindo banner, panfletos de divulgação e outros recursos visuais como vídeos e animações que facilitem a compreensão da população.

6.1.8. Produto 8 - Revisão de Orçamentos e Anexos

6.1.8.1. A Revisão de Orçamentos e Anexos deverá ser elaborada seguindo normativos e contendo todos os elementos necessários à formação de preço de contratações públicas, visando uma possível contratação semi-integrada.

6.1.8.2. O Orçamento deverá contemplar todos as obras, serviços e materiais necessários à construção da barragem do sítio São Joaquim, Santa Filomena/PE, à implantação do Plano de Segurança de Barragem com o Plano de Ação de Emergência (PAE), e toda o material/documentação necessária para as desapropriações previstas. Os custos de operação e manutenção da barragem, dos planos e das desapropriações necessárias deverão ser apresentados em planilha orçamentária desassociada à Planilha Orçamenta das Obras Civis.

6.1.8.3. Durante a elaboração do Orçamento a contratada deverá observar:

Legislação vigente, bem como orientações e jurisprudências de órgãos de controle;

O menor preço das tabelas citadas a seguir, vigentes na data de elaboração da planilha, mantendo-se a mesma data-base para todos os

preços, independente da fonte de origem. Consultoria: DNIT /Serviços: SINAPI, SICRO;

Elaboração de um orçamento onerado e um desonerado (Lei nº 13.161/2015 - Desoneração da folha de pagamento de obras);

Todos os itens deverão ser identificados com o código da tabela de preços de origem, permitindo ao leitor a partir da identificação de um, associar a localização do correspondente;

Deverá haver uma rigorosa correspondência entre os itens do orçamento e os das especificações, não sendo permitida cotação de nenhum serviço, material ou equipamento que não esteja especificado e vice-versa.

6.1.8.4. Todos os itens de planilha orçamentária deverão ter suas memórias de cálculo localizadas em uma única página do memorial, de modo que não seja necessário somar vários quantitativos em páginas diferentes para se chegar a este resultado.

6.1.8.5. Todos os itens constantes da planilha orçamentária deverão ter sua memória de cálculo relacionada ao número correspondente do item na planilha, para rápida identificação; conter codificação única relacionada a referência de preços utilizada SINAPI, SICRO, Composição ou Cotação; e codificação única referente ao código sistema E-Fisco.

6.1.8.6. Todos os serviços planilhados deverão apresentar procedimentos de medição e critérios de pagamento, inclusive os itens de projeto inseridos na revisão.

6.1.8.7. As Planilhas Orçamentárias deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Memórias de Cálculo de todos os quantitativos dos itens orçados, sem exceção, relacionada ao número correspondente do item na planilha, para rápida identificação, inclusive demonstrativo de ocupação da equipe técnica, sendo vedada a apresentação de preços fechados, onde se possa caracterizar o quantitativo de verba;

II - Composições de Custos Unitários, apresentando por item de serviço o detalhamento de todos os custos que servirão de referência para compor o seu preço, quando não constantes nas Tabelas SICRO e SINAPI. Deve ser destacada, em campo de observação, a fonte de referência que está

sendo utilizada para a composição dos custos do item de serviço;

III - Mapa de Pesquisas de Preços, se realizadas, de acordo com as recomendações da Lei de contratação em vigor e, se necessário, elaboração e apresentação de Relatório Circunstanciado;

IV - Cronograma Físico-Financeiro em Excel e MS Project;

V - Curva ABC correspondente às planilhas orçamentárias;

VI - ART do orçamento, em nome do orçamentista responsável;

VII - Declaração que ateste a compatibilidade dos preços unitários com as tabelas de preços citadas acima, como referência;

VIII - Declaração que ateste a compatibilidade dos quantitativos levantados e orçados com o Projeto, objeto deste Termo de Referência.

6.1.8.8. Composições de Custos e Cotações de Preços:

a) Exigência de Logomarca, CNPJ, endereço e telefone em todas as cotações apresentadas, assim como data e assinatura (com identificação civil) do responsável pelo envio da Cotação.

b) Quando um item da planilha orçamentária não constar nas tabelas de referência (SINAPI ou SICRO) ou não se adequar rigorosamente ao que se pretende orçar, preferencialmente, deverão ser apresentadas composições de custos que utilizem insumos das tabelas de referência, ou, em último caso, poderão ser incluídas cotações de preços.

c) Só será aceito o mínimo de 03 (três) cotações para cada custo unitário destinado a itens de serviços ou materiais, bem como composições para os cálculos de Encargos Sociais incidentes sobre as equipes.

d) Os BDIs a serem considerados deverão seguir o apresentado no ANEXO referente a Composição dos BDI'S, desse Termo de Referência. e) As planilhas orçamentárias referentes às execuções deverão ser tema de reunião entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, antes do início de suas elaborações, para esclarecimentos a respeito dos critérios de orçamento a ser adotado em sua concepção.

6.1.8.9. A Contratada deverá apresentar nota explicativa como Anexo ao Orçamento contendo descrição da necessidade da implantação do estudo elaborado, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do

interesse público; descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções; descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução; demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável; descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; avaliação sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

6.1.9. ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL

6.1.9.1. As ações realizadas nessa fase, deverão atender aos critérios e diretrizes das normas atuais referentes ao levantamento cadastral, levantamento topográfico planimétrico cadastral e levantamento socioeconômico e laudo de avaliação, necessários à desapropriação para a construção da barragem do sítio são Joaquim, Santa Filomena/PE.

6.1.9.2. Os serviços deverão contemplar as definições detalhadas dos proprietários legais, limite das propriedades e suas benfeitorias para todas as áreas necessárias para implantação do empreendimento da barragem de Santa Filomena/PE, considerando bacia hidráulica, Área de Preservação Permanente (APP), maciço da barragem, vertedouro e estruturas auxiliares. Como estimativa inicial, recomenda-se que a área de interesse mínima para o levantamento cadastral seja da ordem 474 (quatrocentos e setenta e quatro) hectares distribuídos em cerca 28 (vinte e oito) propriedades, contemplando as áreas indicadas no mapa anexo

6.1.9.3. Esta etapa visa assegurar à população afetada pelo processo de desapropriação, um processo de negociação confiável e pacífico, que atenda as expectativas e necessidades dos beneficiários e do poder público executor das obras.



6.1.9.4. Este produto da contratação está discriminado abaixo:

6.1.9.4.1 - PRODUTO 9 - LEVANTAMENTO CADASTRAL:

6.1.9.4.1.1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL:
I - Fazer Levantamento Topográfico Cadastral;

- a) Obter mapas, plantas e dados existentes da área a ser levantada.
- b) Verificar registros de propriedade e limites legais.
- c) Criar plantas cadastrais detalhadas mostrando todos os elementos físicos do terreno, incluindo limites, edificações, árvores, cercas, estradas, etc.
- d) Incluir legendas, escalas e coordenadas geográficas.
- e) Relatórios: Redigir um relatório detalhado descrevendo a metodologia, equipamentos utilizados, condições de campo, e resultados obtidos; Incluir gráficos, tabelas e imagens relevantes.
- f) Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- g) Garantir que todas as medições e documentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações locais.

6.1.9.4.1.2 -LEVANTAMENTO SÓCIO ECONÔMICO E LAUDO DE AVALIAÇÃO

- II - Realizar o cadastro físico georreferenciado dos imóveis atingidos;
- a) Realizar o cadastro físico georreferenciado de imóveis envolve a documentação detalhada das propriedades utilizando coordenadas geográficas precisas;
 - b) Identificação do lote; tamanho da área; nome do ocupante; telefone para contato; dados (CPF, RG, estado civil, endereço residencial) do expropriado e do cônjuge, quando casado;
 - c) Coletar dados do representante legal indicado como competente para a prática de tal ato pelo Contrato ou Estatuto Social, se pessoa jurídica;
 - d) Caracterizar o imóvel (lote, quadra, loteamento, rua, número, CEP, Município, Estado da Federação; ponto de referência);
 - e) Coletar fotos das propriedades e benfeitorias;
 - f) Obter mapas, plantas e dados cadastrais existentes;
 - g) Consultar registros de propriedades e documentos legais;
 - h) Criar plantas georreferenciadas dos imóveis com todos os detalhes

relevantes;

- i) Gerar mapas temáticos, para mostrar características específicas (ex.: uso do solo, vegetação);
- j) Inserir os dados georreferenciados em uma base de dados cadastral;
- k) Incluir informações legais como matrícula e escritura pública.
- l) Gerar as FICHAS CADASTRAIS conforme modelo indicado em Anexo I (SEI nº 55265982). A Contratada deverá elaborar arquivo vetorial do tipo polígono, georreferenciado no sistema de coordenadas projetadas SIRGAS 2000 UTM Fuso 24S, apresentado em formato *shapefile* contendo todas as informações das fichas cadastrais. A base de dados das fichas cadastrais também deverá ser apresentada em planilha eletrônica em formato “.xlsx”;
- m) Gerar os levantamentos dos imóveis que devem indicar a área total do imóvel, a área de interferência e as áreas remanescentes associadas à construção da barragem de Santa Filomena/PE;
- n) Associar as informações coletadas com os registros existentes;
- o) Preparar relatórios detalhados com as informações do cadastro;
- p) Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- q) Garantir que o cadastro esteja em conformidade com as normas e regulamentações locais (ex.: INCRA, Lei de Registros Públicos).

III - Estabelecer um procedimento de negociação nas modalidades que couberem, buscando-se indenizações financeiras. Considerar-se-á ainda, a compensação por perdas ou interrupção de atividade econômica, sempre adotando os critérios de condicionalidade das ações do poder público e da precisão das indenizações;

IV - Aplicar os Cadastros Socioeconômicos;

- a) A realização de cadastro para coleta de dados socioeconômicos, ambientais, culturais será feita através de entrevistas com os ocupantes dos imóveis na própria residência do entrevistado, pois auxilia na veracidade dos fatos, além de possibilitar o registro fotográfico;
- b) Devem ser informados ao menos: o tipo de ocupação, urbana ou rural, se residencial, comercial, imóvel ocupado ou não, a população residente total, distribuição da população por faixa etária, gênero, chefe de família, escolaridade, condições de emprego e trabalho, renda familiar e tempo de moradia na área e tipo de ocupação. Nos casos de atividades agrícolas, informar tipo de culturas desenvolvidas na área e a finalidade da exploração agrícola, se para subsistência ou para comercialização;
- c) Elaboração de Relatórios detalhados que incluam: Análise descritiva das características socioeconômicas.

V - Manter atualizado o cadastro das famílias alvo da desapropriação,

através de levantamento socioeconômico;

VI- Levantar e coletar a documentação disponibilizada pelos proprietários, inclusive para auxiliar os processos judiciais;

VII- Realizar a selagem dos imóveis;

a) Registrar os dados do imóvel, incluindo endereço, matrícula, proprietários, finalidade da desapropriação e órgão responsável;

b) Obter documentos legais relacionados a desapropriação como, decretos, notificações e registros;

c) Verificar laudos de avaliações anteriores se disponível;

d) Registrar as condições do imóvel no estado em que se encontra, destacando áreas que podem impactar a avaliação;

e) Garantir que estejam em conformidade com as normas e regulamentações necessárias.

VIII- Avaliar os imóveis objetos da desapropriação;

IX- Elaborar laudos de avaliação;

a) Reunir documentos relevantes, como escrituras, registros, plantas, notas fiscais, etc;

b) Análise da documentação dos imóveis fornecidos pelos proprietários e/ou Cartórios das Comarcas atingidas;

c) Consultas aos projetos de engenharia fornecidos pela CONTRATANTE;

d) Verificação da existência da documentação do imóvel perante o Cartório de Registro;

e) Comparação dos levantamentos topográficos das faixas a serem desapropriadas e elaboração de planta e memorial descritivo para cada faixa identificada;

f) Consultar registros públicos e bases de dados, se necessário;

g) Identificar as normas técnicas aplicáveis;

h) Selecionar o método de avaliação mais adequado ao tipo de bem e finalidade do laudo;

i) Realizar uma inspeção minuciosa do bem a ser avaliado;

j) Documentar características físicas, estado de conservação, localização, condições de uso, etc.;

k) Tirar fotografias e fazer anotações detalhadas;

l) Coletar informações sobre o mercado local, tendências, preços de bens semelhantes, entre outros fatores;

- m) Analisar fatores externos que possam influenciar o valor (ex.: zoneamento, acessibilidade, infraestrutura);
- n) Comparar as características do bem com dados de mercado ou benchmarks;
- o) Analisar o impacto de fatores específicos, como depreciação, obsolescência, localização;
- p) Comparar o bem com outros similares que foram negociados recentemente;
- q) Calcular o valor do bem com base no custo de reprodução ou substituição, subtraindo a depreciação;
- r) Avaliar com base na capacidade de gerar renda futura, descontada a valor presente;
- s) Realizar ajustes nos valores com base em peculiaridades do bem ou do mercado;
- t) Considerar fatores como melhorias realizadas, situação jurídica, condições econômicas;
- u) Estruturar o Laudo;
- v) Entregar o laudo em formato impresso e digital;
- w) Explicar o conteúdo e as conclusões de forma clara, respondendo a quaisquer dúvidas;
- x) Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- y) Garantir que o laudo esteja em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis (ex.: normas técnicas, legislação fiscal, requisitos de órgãos reguladores);
- z) Entregar o Laudo com explicação detalhada do valor estimado e dos fatores considerados.

X - Manter um Banco de dados atualizado;

X I - Elaborar Memorial descritivo;

XII - Confeccionar cotas jurídicas;

XIII - Emitir o Instrumento de Regularização Fundiária, necessário registrar junto ao cartório de imóveis.

6.1.9.4.2 - Ressalta-se que os produtos oriundos desta contratação deverão ofertar subsídios para os procedimentos judiciais.

6.1.9.4.3 - As avaliações de cada imóvel gerarão conjuntos individualizados de documentação relativa aos dados aferidos, métodos utilizados e acordos estabelecidos, reunidos em um produto parcial denominado Relatório de Avaliação, composto na forma descrita abaixo:

- a) Documentações pessoais do(s) proprietário(s)/posseiro(s) ou ocupante(s) irregular(es) e dos cônjuges;
- b) Documentação do imóvel (exceto para ocupações irregulares);
- c) Planta Individual de Localização;
- d) Plantas das edificações/benfeitorias atingidas;
- e) Memorial Descritivo da área a ser desapropriada (exceto para ocupações irregulares);
- f) Relatório fotográfico;
- g) Laudo individual de avaliação;
- h) Cadastramento socioeconômico;
- i) Levantamento físico do imóvel;
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- k) Análise jurídica da aptidão ou inaptidão ao recebimento da indenização.

6.1.9.4.3.1 - Quando se tratar de comércio, a documentação será complementada com a seguinte:

- a) Documentação contábil, quando tratar-se de empresa formalmente constituída;
- b) Documentação contábil estimada, quando tratar-se de empresa informal;
- c) Outros documentos que deem consistência a estimativa do valor a ser indenizado como fundo de comércio;
- d) Análise jurídica de aptidão ou inaptidão ao recebimento da indenização.

6.1.9.4.4 - Para a efetivação das atividades a Empresa CONTRATADA deverá designar os profissionais elencados abaixo:

I- Avaliador credenciado com capacidade técnico-profissional, para realizar o Inventário de Recursos Naturais presentes na propriedade; Avaliação da terra; Tipo de vegetação e conservação; Avaliação das benfeitorias; Impacto ambiental; Laudos e relatórios técnicos, e demais atividades necessárias, de competência desse profissional, ao pleno atendimento das exigências previstas para entrega desse PRODUTO.

II- Advogado com capacidade técnico-profissional em regularização fundiária, para oferecer suporte jurídico para garantir que os direitos das partes envolvidas sejam respeitados e que o processo ocorra de acordo com a legislação vigente. Além disso, revisar e regularizar as documentações; e demais atividades necessárias, de competência desse profissional, ao pleno atendimento das exigências previstas para entrega desse PRODUTO.

III- O assistente social avaliará o impacto da desapropriação nas famílias

e comunidades, considerando aspectos sociais, econômicos e culturais. Entre as atividades, tem-se: Mediação de Conflitos; Apoio Psicossocial; Assistência no Reassentamento; Informação e orientação; Articulação com Redes de Apoio; Desenvolvimento de Projetos Comunitários; Monitoramento e Avaliação; Capacitação e Educação sobre direitos humanos, políticas públicas e formas de se adaptarem ao novo ambiente; e demais atividades necessidades, de competência desse profissional, ao pleno atendimento das exigências previstas para entrega desse PRODUTO.

6.1.9.4.5 - Os itens referentes ao LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL e LEVANTAMENTO SÓCIO ECONÔMICO E LAUDO DE AVALIAÇÃO, serão pagos na entrega do PRODUTO 9 - LEVANTAMENTO CADASTRAL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura do município fornecerá os Modelos e Padrões a serem utilizados na apresentação da Documentação Técnica a ser produzida pela CONTRATADA.

7.2. Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de Programas de Informática e gravados em Meio Ótico.

7.3. Para a edição de textos a referência deverá ser o "Word 2010", ou versão superior, da Microsoft (para ambiente "Windows", da Microsoft). Independentemente do Sistema utilizado, deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "docx", além dos arquivos com a extensão em "pdf".

7.4. Para a edição de planilhas a referência deverá ser o "Excel 2010", ou versão superior, da Microsoft (para ambiente "Windows", da Microsoft). Independentemente do Sistema utilizado, deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "xlsx", além dos arquivos com a extensão em "pdf".

7.5. Para apresentações multimídias a referência deverá ser o "Power Point 2010", da Microsoft, ou versão superior. Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "pptx", além dos arquivos com a extensão em "pdf".

7.6. Para a produção de desenhos em CAD, o Programa Padrão deverá ser o "AutoCAD 2010" ou superior. Independentemente do Sistema utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as fases, os Arquivos Eletrônicos na versão "dwg". Estes documentos, também deverão ser encaminhados em mídia ótica nos formatos: padrão de origem e "pdf" para visualização e impressão. Para documentos produzidos em "dwg" deverão ser indicadas, em cada desenho, as

configurações adotadas (penas, textos, etc).

7.7. Para a produção de Orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia, contudo deverão ser fornecidos todos os arquivos eletrônicos em planilha eletrônica padrão "Excel", inclusive das composições de custos, nos modelos fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura do município.

7.8. Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Estudos, Memórias de Cálculo, Planilhas, Relatórios, Desenhos Gerais, Especificações Técnicas, etc., deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá encaminhar as plantas para análise e aprovação em 01 (uma) via impressas em plotter jato de tinta e dobradas para os desenhos. No caso da documentação em textos e planilhas no formato A4, devidamente impressos e encadernados, também em 01 (uma) via. Todos os documentos serão apresentados devidamente assinados pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia ótica nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10. A CONTRATADA é obrigada a obter, a Aprovação Formal / anuência dos projetos das Obras e Serviços de Engenharia perante as Organizações Competentes, em especial junto às Organizações Concessionárias de Serviços (Suprimento de Água, Eletricidade, Gás, Serviços de Esgotamento Sanitário, Corpo de Bombeiros e de Telecomunicações), Prefeituras e Órgãos ambientais. As taxas correspondentes a essas aprovações serão realizadas pela CONTRATANTE. Caso os órgãos não aproveem os projetos, os mesmos deverão ser corrigidos, a expensas da CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA é obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas Autoridades, em razão do descumprimento de Leis, Regulamentos e Posturas referentes aos Serviços Contratados e à aprovação dos projetos das Obras e Serviços de Engenharia.

7.12. Os documentos finais aprovados pela CONTRATANTE deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA. Estes documentos, também deverão ser encaminhados em mídia ótica nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.13. Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, e por esse motivo a CONTRATADA deverá apresentar no momento da



entrega do Produto Aprovado, o Termo de Autorização de Cessão assinado pelo responsável técnico, conforme modelo disponibilizado em anexo a esse Termo de Referência.

7.14. Os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato) deverão autorizar a CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos projetos e demais trabalhos após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores, sendo que os profissionais que fizerem as alterações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica e responder integralmente pelas modificações realizadas.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo admissível para a execução do presente objeto está estimado em R\$ 246.106,74 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), conforme orçamento estimativo dos serviços do ANEXO A que compõem o objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de pessoal de reconhecida competência, integridade profissional e ética, sendo vedada a contratação daqueles que possuam condenação transitada em julgado por crimes contra à Administração Pública.

b) Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Filomena/PE, independente de solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem como tomar as providências necessárias para a sua correção.

c) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à execução do objeto, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do município de Santa Filomena/PE. Para mais, fica vinculada, por força de exigência dos Controles Interno e/ou Externo, apresentar comprovante

do cumprimento das obrigações trabalhistas referentes aos profissionais alocados nas atividades decorrentes do objeto.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto.

e) Manter, durante a completa execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo, a qualquer tempo, o fiscal ou o gestor do contrato requisitar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

f) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante.

h) Suportar as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, bem como as despesas de deslocamento e diárias de pessoal.

i) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela contratante.

j) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal Administração e Finanças de Santa Filomena/PE.

k) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal.

l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

m) A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Filomena/PE,

para esclarecimentos e recomendações ao desenvolvimento do trabalho.

n) Cabe a contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

p) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do órgão contratante para a execução do serviço.

q) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Os serviços serão executados pela contratada na forma descrita no Termo de Referência.

t) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

9.2. São obrigações da contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

d) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- g) Designar, por meio da Secretaria Contratante, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- h) Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- i) Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- k) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.
- m) A Prefeitura, através de notificação por escrito à CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.
- n) Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.
- o) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva

execução do objeto.

p) Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

q) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

r) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

s) Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

t) Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e tendo como modo de disputa **FECHADO- ABERTO**.

10.1.2 A licitação será por empreitada por preço global, conforme disposto na tabela constante anexo a este termo de referência.

10.2 – Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de

avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3 – Regime de Execução

10.3.1 - O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

10.4 – Exigências de habilitação

10.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva



sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.5.8 - Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos

Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

10.6.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação;

10.6.2 - Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

.

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.6.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.6.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

10.6.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

10.6.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão

estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

10.6.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

10.6.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.6.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.6.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.7. Qualificação técnica profissional e operacional.

10.7.1. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situada a sede da licitante.

10.7.2. Certidão de Registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde está situado o profissional.

10.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de

Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a) Elaboração Projetos executivos desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos; com capacidade de acumulação igual ou superior à Barragem com 3,00hm³ (Três Milhões de Metros cúbicos).(39% da capacidade de acumulação do objeto licitado), compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a execução do objeto licitado;
- b) Elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) de obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos, compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a execução do objeto licitado;
- c) Elaboração do projeto ambiental (EIA /RIMA).
- d) Levantamento (Drone), aerofotogramétrico de precisão com área de 2.260,00 hectares projetado com mapeamento Ortomosaico Georreferenciado.
- e) Hidrologia e Estatística 370.366,23 m², 999.659,83 m³.
- f) Levantamento planialtimétricos com RTK, batimetria geral com áreas no total de 388,22 hectares.

10.7.3.1. SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

10.7.3.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.7.4. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

I - Engenheiro ou arquiteto para exercer a função de Coordenador Geral: Com experiência comprovada na Coordenação ou gerenciamento de estudos e projetos desenvolvidos para obras de construção e/ou

recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

II Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projetos básicos ou executivos desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

III - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projeto hidráulico desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

IV - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projeto geotécnico de barragem desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

V - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) e/ou Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e/ou Plano de Ação de Emergência (PAE), de obras de construção, e/ou recuperação, e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

VI - Engenheiro ou arquiteto para elaboração de projeto de sistema de adução de água: Com experiência comprovada na elaboração de projeto de sistema de adução de água.

10.7.4.1. A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CAU e por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

10.7.4.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

10.7.4.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.7.4.4. Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Informamos que no caso de sócio ou dirigente, deverá ser verificado pela empresa licitante se incidem os encargos sociais sobre a remuneração desses profissionais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição.

b) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso emitida por cada um dos técnicos, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão. Informamos que, no caso de profissionais com o vínculo comprovado através de contrato de prestação de serviços ou da declaração de compromisso futuro, deverá ser verificado pela empresa licitante se haverá relação trabalhista entre as partes e se incidem sobre a remuneração desses profissionais os encargos sociais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e, no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição.

10.7.4.5. A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da (informar o nome da Secretaria demandante), por técnico igualmente qualificado, ou superior, nos mesmos moldes da qualificação da Licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, e que a data de emissão dessas CATs sejam até a data da abertura da sessão inicial da licitação.

10.7.4.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por

mais de uma empresa licitante, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

10.7.4.7. Para cada item da qualificação técnico-profissional exigida deverá ser apresentado um profissional diferente.

10.7.4.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.7.4.9. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.7.4.10. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.7.4.11. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIRGENCIA DO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 06 (seis) meses, considerando o tempo de execução dos produtos e análise dos mesmos pela CONTRATANTE. O início para o desenvolvimento de cada produto deverá atender a Ordem de Serviço específica, que deve ser emitida conforme

estabelecido no cronograma de desembolso apresentado neste Termo de Referência.

11.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

11.4. Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

12. DOS REAJUSTES

12.1. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data base de referência do orçamento elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura;

12.2. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei 14.133/2021 (Art.92, inciso V), Lei nº9.069/95, Lei nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos e a Lei Estadual nº 12.525/2003, a Lei Estadual nº 12.932/2005 e a Lei Estadual nº 15.834/2016 e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual;

12.3. Ultrapassados 12 meses da data base de referência do orçamento estimado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se os índices apurados pela FVG - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, (INCC coluna 39 – Supervisão e Projeto), conforme fórmula a seguir:

$$R = P0 \{(I1 / I0) - 1\}$$

onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, INCC (supervisão e projetos - Col. 39) relativo ao 12º mês da data base de referência do orçamento elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas, INCC (supervisão e projetos - Col. 39) relativo ao mês da data base de referência do orçamento elaborado pelo Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

12.4. Os reajustes dar-se-ão consoante os itens contemplados na planilha orçamentária apresentado no ANEXO A deste Termo de Referência e

mediante aplicação da fórmula e das datas bases de referência do orçamento elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

12.5. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Da Nomeação:

13.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura do município no ato da contratação.

13.1.2. A fiscalização do Contrato será informada pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura no momento da elaboração do Contrato, para que seja emitida portaria específica com a sua designação formal, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cabe aos Fiscais do Contrato:

13.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

13.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes neste TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

13.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

13.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

13.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas contratuais e demais condições deste TR, cronogramas, etc;

13.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

13.2.7. Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste TR e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

13.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
13.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.3. Cabe aos Gestores do Contrato:

13.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

13.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

13.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

13.3.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.3.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

13.3.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

13.3.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

13.3.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

13.3.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante/CONTRATADA que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar atos lesivos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis)

anos (art. 156, §5º, da Lei).

14.3 - Multa:

14.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

14.3.2 - Compensatória para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

14.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

14.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

14.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

14.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 - Antes da aplicação da multa serão facultadas a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao

valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

14.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

14.18 - A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

15.1. As medições e pagamentos serão efetuados por produtos, mediante a conclusão e aprovação de todos os documentos entregues por parte da CONTRATADA, tendo sido cumpridas todas as exigências da área técnica, com anuência dos órgãos competentes cabíveis em todas as esferas da gestão pública, bem como a entrega do Termo de Autorização de Cessão assinado.

15.2. Quanto às medições e pagamentos do item de Coordenação (Estudos, Projetos, Plano de Execução e Orçamento), ele será medido proporcionalmente ao valor financeiro dos produtos entregues e aprovados.

15.3. Após a aprovação do produto a Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, deverá emitir o Termo de Recebimento e Aprovação e/ou Análise Técnica dos serviços e neste prazo comunicar a Contratada que emita a Nota Fiscal, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento.

15.4. O prazo para a conclusão, e conseqüente pagamento, do serviço restringe-se ao prazo de entrega dos produtos estabelecidos neste edital, e o pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do produto, acompanhado de todos os seus documentos complementares e ART/RRT, sob risco de recusa da entrega.

15.5. Caso os produtos sejam reprovados pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, a CONTRATADA deverá apresentar novos produtos nos prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.6. O pagamento efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas quanto aos estudos, projetos e orçamento apresentados, diante da necessidade de informações e detalhamento que na execução da obra se julgue necessário.

15.7. A aprovação do projeto por qualquer das gerências envolvidas, não exige a CONTRATADA de executar modificações, ajustes ou correções no projeto, mesmo que solicitadas por outra gerência, em qualquer fase do projeto.

15.8. Os serviços serão medidos obedecendo ao orçamento estimado apresentado no ANEXO A deste Termo de Referência, tendo como referência o valor unitário de cada produto. A entrega dos produtos contratuais deverá seguir o cronograma de desembolso.

15.9. Deverá ser verificado, antes do atesto da nota e emissão da medição para pagamento, a comprovação de que os profissionais responsáveis pelo produto devem ser os mesmos profissionais habilitados na licitação; ou os profissionais substituídos pela CONTRATADA e autorizado previamente pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

15.10. Não serão realizados pagamentos parciais dos documentos das disciplinas contratadas, ou seja, os projetos de cada etapa deverão ser entregues completos.

15.11. Serviços Extras e Excedentes

15.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 125 da Lei nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na

elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

15.11.3. Deverão ser objeto de Termo Aditivo as hipóteses de ocorrência de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original. Os serviços extras e excedentes só serão executados e pagos pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura/Contratante previamente justificados pelo engenheiro fiscal do contrato, e aceita a justificativa pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

15.12. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

- a) Tabela de Preços de Consultoria DNIT;
- b) Tabela SINAPI;
- c) Cotações de mercado.

15.12.1. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela Contratada. Neste último caso apreciado pela CONTRATANTE, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizaremos preços de mercado (cotações).

15.12.2. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento estimado elaborado pela SEIH.

15.12.3. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á os percentuais de encargos, custos administrativos, despesas fiscais e remuneração constantes da proposta de preço da CONTRATADA ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$K = (\text{Valor global da proposta vencedora} / \text{Valor global do orçamento estimado})$

15.12.4. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

15.12.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado ajustadas segundo o deflator. e corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre esta data e o último reajuste contratual.

15.12.6. Deve-se sempre uniformizar a data-base dos serviços aditados, principalmente os extras, evitando aplicação de reajuste em duplicidade.

15.12.7. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência, e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

15.12.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência, e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), através do sistema, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

16.1.1. Índice;

16.1.2. Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido no Edital e que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e outras despesas, que de qualquer maneira incidirão na execução dos serviços

previstos;

16.1.3. Orçamento proposto para os serviços, contendo a Planilha orçamentária, Composição dos custos dos produtos, de custos administrativos e encargos sociais;

16.1.4. Composição das despesas fiscais;

16.2. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor;

16.3. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;

16.5. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas fórmulas.

16.3. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos produtos, não sendo admitida qualquer alteração na especificação e/ou quantidade e/ou prazo na Equipe Técnica e Serviços.

16.4. A Licitante deverá considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.

16.5. Os percentuais de "Encargos Sociais"; "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" são os máximos admitidos em conformidade com o Decreto PE nº 41.059/2014 e do Boletim nº 22/2011 de 30/08/2011 da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

16.6. O percentual máximo de despesas fiscais de 16,62% será admitido exclusivamente para empresas optantes pelo regime de lucro real, fato este que deverá ser comprovado através de demonstrativo de apuração apresentados na Receita Federal, conforme o que preceitua o Decreto Estadual nº 41059/2014.

16.7. A Licitante apresentará o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

16.8. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

16.9. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da

data de entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

16.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar no envelope da Proposta de Preços DECLARAÇÃO indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 a licitante se enquadra. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA) cuja data base de apuração da remuneração bruta acumulada será dos doze meses que antecedem a abertura inicial do certame licitatório (sessão inicial).

16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias.

16.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS, ISS E CPP de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2025, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.1133
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39

18. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Item exclusivo para ME/EPP/MEI ()
Certame exclusivo ()
Ampla concorrência (x)

19. ANEXOS

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO B - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO OBJETO-BARRAGEM SITIO SÃO JOAQUIM

ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Santa Filomena (PE), 04 de fevereiro de 2026.

Carlos Magomante da Silva Júnior


CREA RNP - 1603285652

Engenheiro civil

Técnico Responsável



ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: Projeto Executivo barragem São Joaquim Santa Filomena/Pe LOCAL: distrito Socorro, Zona Rural do município de Santa Filomena/Pe DATA BAASE: jan/26 BDI DESONERADO 26% PRAZO: 02 MESES							
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO com bdi	CUSTO TOTAL
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM	unid.	1,00			R\$ 246.106,74
MATERIAL							R\$ -
EQUIPAMENTOS							R\$ 15.133,20
		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut. (Locação)	Mês	2,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.566,60	R\$ 15.133,20
SERVIÇOS							R\$ -
MÃO DE OBRA							R\$ 230.973,54
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural	H	30,00	R\$ 124,53	R\$ 157,04	R\$ 4.711,34
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico	H	30,00	R\$ 124,53	R\$ 157,04	R\$ 4.711,34
CREA - 2026		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	1,00	R\$ 1.085,88	R\$ 1.369,40	R\$ 1.369,40
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 21.790,23	R\$ 27.479,66	R\$ 54.959,32
SINAPI	101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 5.581,77	R\$ 7.039,17	R\$ 14.078,34
SINAPI	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 21.494,58	R\$ 27.106,81	R\$ 54.213,63
SINAPI	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 4.739,39	R\$ 5.976,84	R\$ 11.953,69
SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 3.884,17	R\$ 4.898,33	R\$ 9.796,65
SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 5.985,34	R\$ 7.548,11	R\$ 15.096,22
SINAPI	101389	AUXILIAR DE TPOGRAFO (2 UNID)	MES	4,00	R\$ 3.278,13	R\$ 4.134,05	R\$ 16.536,20
COTAÇÃO - DELTA		Execução de 11 (ONZE) furos sondagem à percussão e especiais, até 5,0 metros de profundidade para coleta de amostras de solo e ensaios de laboratório.	unid.	1,00	R\$ 18.000,00	R\$ 22.699,80	R\$ 22.699,80
CODEVASF		Hospedagem	unid.	12,00	R\$ 218,10	R\$ 275,05	R\$ 3.300,55
CODEVASF		Alimentação	unid.	36,00	R\$ 87,00	R\$ 109,72	R\$ 3.949,77
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00	R\$ 118,88	R\$ 149,92	R\$ 5.397,10
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	12,00	R\$ 147,70	R\$ 186,26	R\$ 2.235,17
UFPE		ensaio de saturação por contrapressão 1 UNIDADE POR FURO	und	11,00	R\$ 215,00	R\$ 271,14	R\$ 2.982,50
UFPE		ensaio de medida de pressão neutra 1 UNIDADE POR FURO	und	11,00	R\$ 215,00	R\$ 271,14	R\$ 2.982,50



ANEXO B - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANÁLISE DE RISCO

1.1 - Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.2 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.3 - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

1.4 - Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
----------------	---

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Santa Filomena (PE), 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Magomante da Silva Júnior

CREA RNP - 1603285652

Engenheiro civil

Técnico Responsável

Gildejânio Coelho Melo

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

INTRODUÇÃO

O presente ETP visa demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica para a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia da Barragem do Sítio São Joaquim, localizada na zona rural do Município de Santa Filomena/PE. O projeto deve contemplar diagnóstico, revisão de projeto básico, plano de segurança de barragens, levantamento cadastral para desapropriação, estudos hidrológicos, geológicos e dimensionamento estrutural.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A necessidade decorre da urgência em promover a segurança hídrica na zona rural de Santa Filomena/PE, garantindo o armazenamento de água para abastecimento.

1.2 - A elaboração do projeto executivo é etapa obrigatória e indispensável para a futura execução da obra, visando mitigar riscos de engenharia e garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens).

1.3 - A ausência de um projeto executivo robusto impede a captação de recursos para a obra e coloca em risco a segurança da população a jusante da estrutura.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUERIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, o que determina a escolha da modalidade do pregão ou da concorrência é a natureza do objeto

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme dispõe o art. 6º, caput, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Para o julgamento das propostas, caberá a adoção do critério de menor preço, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido, aplicando-se a exceção prevista no art. 36, § 1º, inciso I, c/c o art. 37, § 2º, da referida Lei.

2.4 - O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

2.5 – Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que serão exigidos no edital.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 - Soluções Analisadas:

a) Utilização de projeto padrão: Opção descartada, pois barragens dependem estritamente das condições geológicas e hidrológicas locais do Sítio São Joaquim.

b) Contratação de Projeto por Menor Preço (Solução Escolhida): Optou-se pela Concorrência por Menor Preço Global, desde que o Edital estabeleça critérios rigorosos de habilitação técnica para garantir que a empresa possua expertise em engenharia de barragens.

4.2 - Justificativa do Regime: A Empreitada por Preço Global é a mais adequada para serviços de projeto, pois o escopo será bem definido no Termo de Referência, conferindo segurança orçamentária à Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 246.106,74 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

5.2 - O valor estimado da contratação foi apurado mediante composição de preços baseada em tabelas oficiais e referenciais de mercado, utilizando as metodologias do SINAPI, CODEVASF e Cotação Delta, além de parâmetros técnicos da UFPE e CREA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução abrange todas as etapas intelectuais e de campo necessárias para a viabilização da barragem:

a) Diagnóstico e Revisão: Validação dos dados existentes.

- b) Trabalhos de Campo: Sondagens geológicas e levantamento topográfico/cadastral.
- c) Desenvolvimento Técnico: Estudos hidrológicos, modelagem de ruptura (Dam Break) e delimitação da Zona de Autossalvamento (ZAS).
- d) Plano de Segurança: Elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE).

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O parcelamento é inviável tecnicamente, pois as etapas de diagnóstico, estudo geológico e dimensionamento estrutural são interdependentes. A fragmentação do projeto entre diferentes empresas geraria conflitos de responsabilidade técnica (ART) e riscos à integridade estrutural da futura barragem.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1** - Obtenção de projeto técnico aprovado para execução da obra.
- 8.2** - Garantia da segurança da população local através do Plano de Segurança.
- 8.3** - Regularização fundiária através do levantamento cadastral para desapropriação.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 – Antes da assinatura do contrato, a Secretaria contratante deverá tomar as seguintes providências:

- a) Aprovação do ETP: O presente estudo deve ser aprovado pela autoridade competente.
- b) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Com base neste ETP, será elaborado o documento que detalha o objeto da contratação, as especificações técnicas, os critérios de aceitação e as obrigações da contratada.
- c) Elaboração do Edital de Licitação: O edital de licitação será redigido, contendo todas as regras do certame, os critérios de julgamento e as condições para a contratação.
- d) Definição da modalidade licitatória: A escolha da modalidade de licitação será feita com base na Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a complexidade do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 – O projeto executivo deve prever as medidas mitigadoras de impactos ambientais que serão executadas durante a obra.

11.2 - A contratada deverá auxiliar na instrução dos processos para obtenção de Outorga de Direito de Uso da Água e Licenciamento Ambiental junto aos órgãos competentes (ex: CPRH).

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.3 - Regime de Execução:

12.3.1 - O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

12.4 – Exigências de habilitação:

12.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.5.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.1.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.1.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.5.1.8 - Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

12.6.1.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação;

12.6.1.2 - Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.6.1.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.6.1.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.6.1.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

12.6.1.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a agente de contratação se reserva o direito de calcular.

12.6.1.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.6.1.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

12.6.1.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias

anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.6.1.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.6.1.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

12.7.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a) Elaboração Projetos executivos desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos; com capacidade de acumulação igual ou superior à Barragem com 3,00hm³ (Três Milhões de Metros cúbicos).(39% da capacidade de acumulação do objeto licitado), compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a execução do objeto licitado;
- b) Elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) de obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos, compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a execução do objeto licitado;
- c) Elaboração do projeto ambiental (EIA /RIMA).
- d) Levantamento (Drone), aerofotogramétrico de precisão com área de 2.260,00 hectares projetado com mapeamento Ortomosaico Georreferenciado.
- e) Hidrologia e Estatística 370.366,23 m², 999.659,83 m³.
- f) Levantamento planialtimétricos com RTK, batimetria geral com áreas no total de 388,22 hectares

12.7.1.1 - SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

12.7.1.2 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.8.1 - Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

I - Engenheiro ou arquiteto para exercer a função de Coordenador Geral: Com experiência comprovada na Coordenação ou gerenciamento de estudos e projetos desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

II - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projetos básicos ou executivos desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

III - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projeto hidráulico desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

IV - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de projeto geotécnico de barragem desenvolvidos para obras de construção e/ou recuperação e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

V - Engenheiro ou arquiteto: Com experiência comprovada na elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) e/ou Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e/ou Plano de Ação de Emergência (PAE), de obras de construção, e/ou recuperação, e/ou reforma e/ou manutenção de barragens de contenção de cheias e/ou de rejeitos de minérios e/ou de geração de energia e/ou de usos múltiplos;

VI - Engenheiro ou arquiteto para elaboração de projeto de sistema de adução de água: Com experiência comprovada na elaboração de projeto de sistema de adução de água.

12.8.1.1 - A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CAU e por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

12.8.1.2 - O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 13.8.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

12.8.1.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8.1.4 - Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Informamos que no caso de sócio ou dirigente, deverá ser verificado pela empresa licitante se incidem os encargos sociais sobre a remuneração desses profissionais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição.

b) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso emitida por cada um dos técnicos, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão. Informamos que, no caso de profissionais com o vínculo comprovado através de contrato de prestação de serviços ou da declaração de compromisso futuro, deverá ser verificado pela empresa licitante se haverá relação trabalhista entre as partes e se incidem sobre a remuneração desses profissionais os encargos sociais. Em caso negativo, a empresa não deverá considerar nas suas composições os custos parcela referente a esses encargos. Em caso afirmativo, os encargos deverão ser considerados nas composições e, no momento de cada medição para pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar os comprovantes dos devidos recolhimentos, sob pena de glosa do valor referente a esses encargos na medição.

12.8.1.5 - A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da (informar o nome da Secretaria demandante), por técnico igualmente qualificado, ou superior, nos mesmos moldes da qualificação da Licitação,

através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, e que a data de emissão dessas CATs seja até a data da abertura da sessão inicial da licitação.

12.8.1.6 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

12.8.1.7 - Para cada item da qualificação técnico-profissional exigida deverá ser apresentado um profissional diferente.

12.8.1.8 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.8.1.9 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.8.1.10 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.8.1.11 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

12.9.1 - Nesta licitação **será admitida a possibilidade de Consórcio**, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

12.9.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de

um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

12.9.2.1- As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.9.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido **no item 12.9.2.1**.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

12.9.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim

definidas em lei.

12.9.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 12.9.1 e 12.9.3.

12.10 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.10.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato.

12.10.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 - O Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente ainda não foi publicado. Contudo, o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação deve ser instruído com o Estudo Técnico Preliminar, o qual, em conjunto com o Termo de Referência, subsidia a decisão.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - A contratação é considerada PLENAMENTE VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário e social.

14.2 - Em conclusão, este ETP demonstra a total adequação da contratação proposta aos ditames da Lei nº 14.133/2021, justificando a modalidade de Empreitada por Preço Global e a priorização do processo, apesar da não publicação do PCA.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1 - Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, representada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil – Carlos Magomante da Silva Júnior.

Santa Filomena (PE), 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Magomante da Silva Júnior
CREA RNP - 1603285652
Engenheiro civil
Técnico Responsável



Gildejânio Coelho Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura

APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Santa Filomena (PE), 04 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças



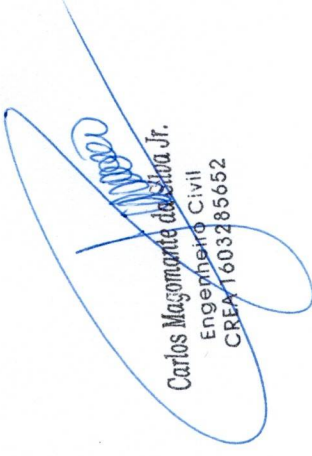


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA BARRAGEM SÃO JOAQUIM, SANTA FILOMENA/PE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA %	Mês 01		ACUMULADO
				VALOR EM R\$		
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA BARRAGEM SÃO JOAQUIM, SANTA FILOMENA/PE	246.106,74	100,00%	246.106,74		246.106,74
TOTAL		246.106,74	100,00%	246.106,74		100,00
TOTAL ACUMULADO				246.106,74		100,00


Carlos Magalhães da Silva Jr.
 Engenheiro Civil
 CREA 1603285652

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PERNAMBUCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Projeto Executivo barragem São Joaquim Santa Filomena/Pe

LOCAL: distrito Socorro, Zona Rural do município de Santa Filomena/Pe

DATA BAASE: jan/26

BDI
DESONERADO

26%

PRAZO: 02 MESES

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO com bdi	CUSTO TOTAL
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM	unid.	1,00			R\$ 246.106,74
		MATERIAL					R\$ -
		EQUIPAMENTOS					R\$ 15.133,20
		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut. (Locação)	Mês	2,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.566,60	R\$ 15.133,20
		SERVIÇOS					R\$ -
		MÃO DE OBRA					R\$ 230.973,54
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural	H	30,00	R\$ 124,53	R\$ 157,04	R\$ 4.711,34
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico	H	30,00	R\$ 124,53	R\$ 157,04	R\$ 4.711,34
CREA - 2026		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	1,00	R\$ 1.085,88	R\$ 1.369,40	R\$ 1.369,40
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 21.790,23	R\$ 27.479,66	R\$ 54.959,32
SINAPI	101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 5.581,77	R\$ 7.039,17	R\$ 14.078,34
SINAPI	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 21.494,58	R\$ 27.106,81	R\$ 54.213,63
SINAPI	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 4.739,39	R\$ 5.976,84	R\$ 11.953,69
SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 3.884,17	R\$ 4.898,33	R\$ 9.796,65
SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	R\$ 5.985,34	R\$ 7.548,11	R\$ 15.096,22
SINAPI	101389	AUXILIAR DE TPOGRAFO (2 UND)	MÊS	4,00	R\$ 3.278,13	R\$ 4.134,05	R\$ 16.536,20
COTAÇÃO - DELTA		Execução de 11 (ONZE) furos sondagem à percussão e especiais, até 5,0 metros de profundidade para coleta de amostras de solo e ensaios de laboratório.	unid.	1,00	R\$ 18.000,00	R\$ 22.699,80	R\$ 22.699,80
CODEVASF		Hospedagem	unid.	12,00	R\$ 218,10	R\$ 275,05	R\$ 3.300,55
CODEVASF		Alimentação	unid.	36,00	R\$ 87,00	R\$ 109,72	R\$ 3.949,77
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00	R\$ 118,88	R\$ 149,92	R\$ 5.397,10
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	12,00	R\$ 147,70	R\$ 186,26	R\$ 2.235,17
UFPE		ensaio de saruração por contrapressão 1 UNIDADE POR FURO	und	11,00	R\$ 215,00	R\$ 271,14	R\$ 2.982,50
UFPE		ensaio de medida de pressão neutra 1 UNIDADE POR FURO	und	11,00	R\$ 215,00	R\$ 271,14	R\$ 2.982,50


 Carlos M. da Silva
 Engº Civil
 CREA 1003285652



OBRA: Projeto Executivo barragem São Joaquim Santa Filomena/Pe
 LOCALIZAÇÃO: Distrito Socorro, Zona Rural do município de Santa Filomena/Pe

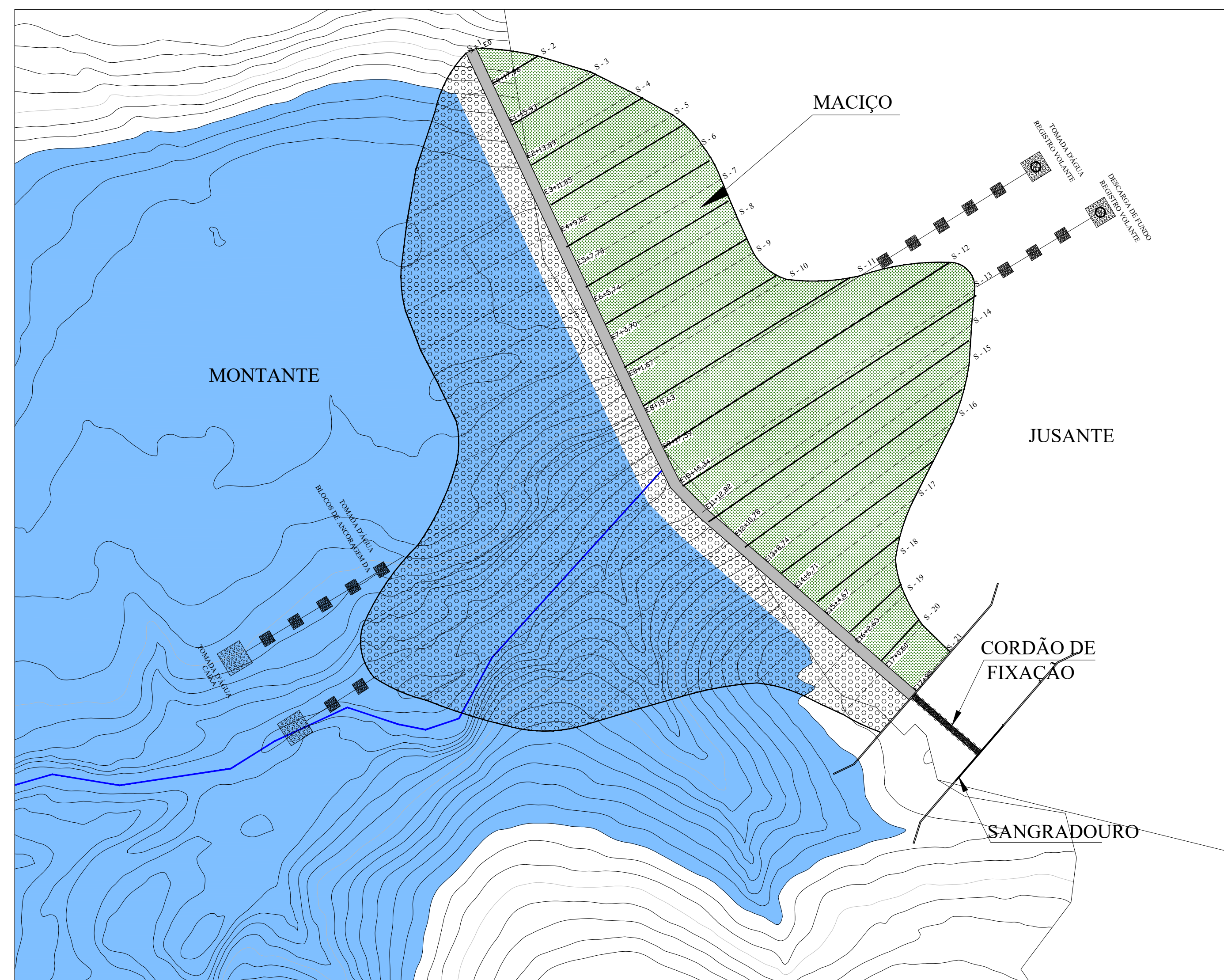
ANÁLISE DE BDI

COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS															
		ÁGUA E ESGOTO		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	3,43%	A 6,71%	3,00%	A 5,50%	3,80%	A 4,67%	3,43%	A 6,71%	5,29%	A 7,93%	4,00%	A 7,85%	1,50%	A 4,49%				
SEGURO E GARANTIA	0,50%	0,28%	A 0,75%	0,80%	A 1,00%	0,32%	A 0,74%	0,28%	A 0,75%	0,25%	A 0,56%	0,81%	A 1,99%	0,30%	A 0,82%				
RISCO	1,10%	1,00%	A 1,74%	0,97%	A 1,27%	0,50%	A 0,97%	1,00%	A 1,74%	1,00%	A 1,97%	1,46%	A 3,16%	0,56%	A 0,89%				
DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	0,94%	A 1,17%	0,59%	A 1,39%	1,02%	A 1,21%	0,94%	A 1,17%	1,01%	A 1,11%	0,94%	A 1,33%	0,85%	A 1,11%				
LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,00%	6,74%	A 9,40%	6,16%	A 8,96%	6,64%	A 8,69%	6,74%	A 9,40%	8,00%	A 9,51%	7,14%	A 10,43%	3,50%	A 6,22%				
PIS	0,65%	0,65%																	
COFIN	3,00%	3,00%																	
ISS	5,00%	ATÉ 5,00%																	
CPRB	0,00%	ATÉ 4,5%																	
BDI	26,11%	20,76%	A 26,44%	20,34%	A 25,00%	19,60%	A 24,23%	20,76%	A 26,44%	24,00%	A 27,86%	22,80%	A 30,95%	11,10%	A 16,80%				

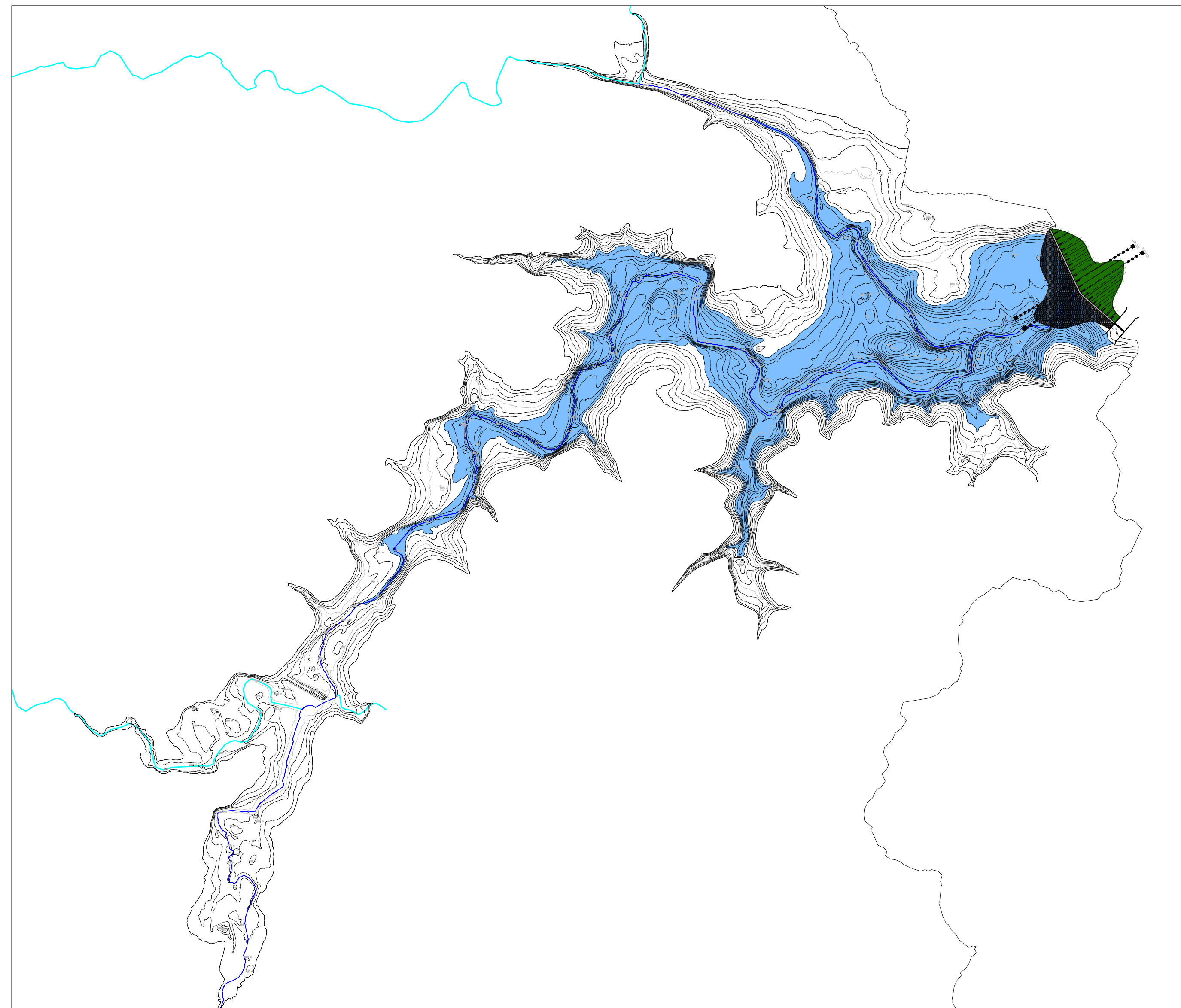
FÓRMULA
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- Entrar com as informações nos campos em amarelo
- Acima do intervalo
- Abaixo do intervalo

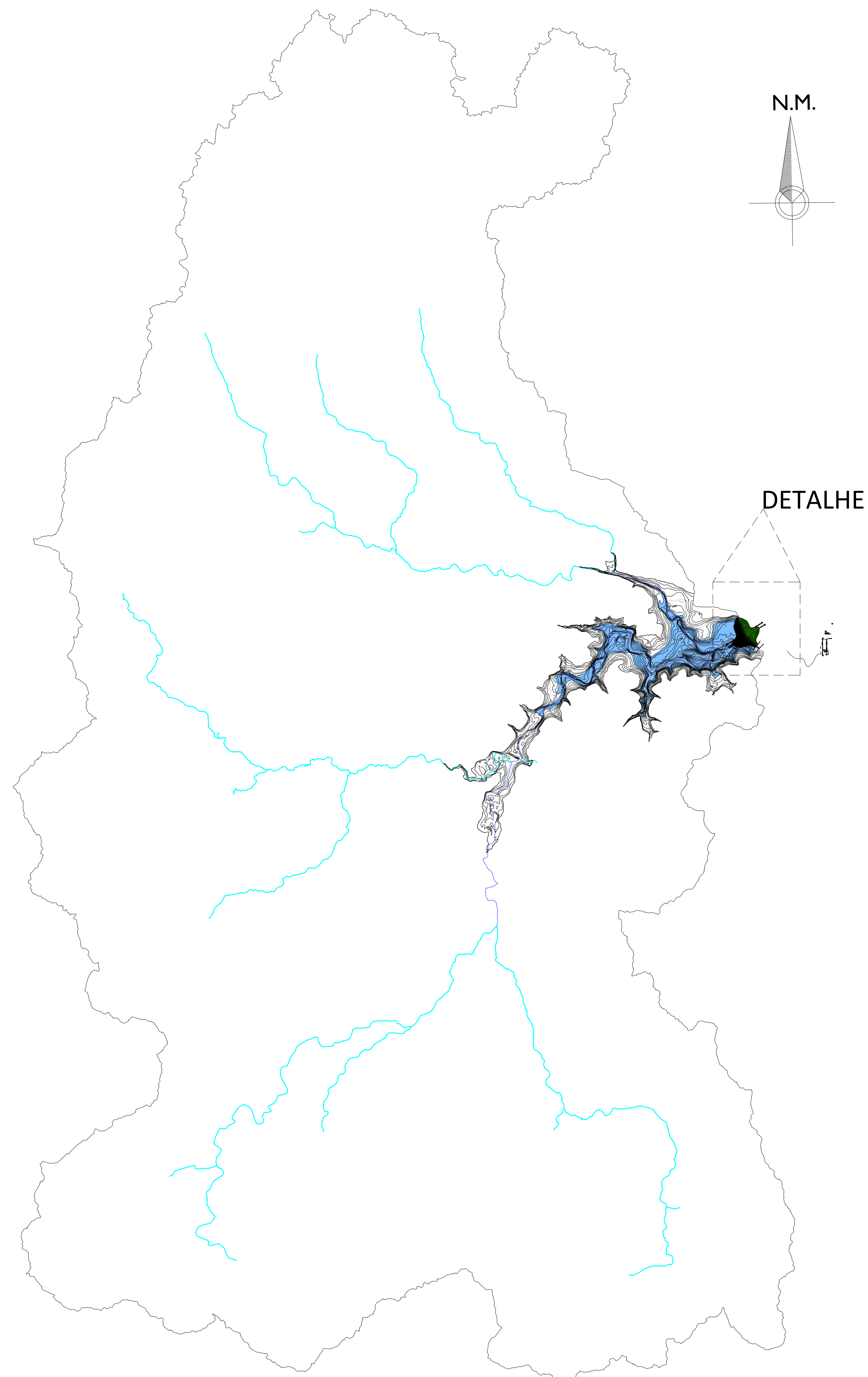

 Carlos M da Silva Junior
 Engº Civil
 CREA 1603285652



DETALHE
SEM ESCALA



BACIA HIDRÁULICA DA BARRAGEM SOCORRO
ESCALA: 1/10.000



BACIA HIDROGRÁFICA DA BARRAGEM SOCORRO
ESCALA: 1/25.000

Carlos M. de Almeida
Eng. Civil
CREA 168932/28-PE

Contributor: JOTAEF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (04.214.802/0001-11)		Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA FILOMENA - PE		 PREFEITURA DE SANTA FILOMENA <small>Compromisso honestidade, evolução, transparência</small>	
Projeto: BARRAGEM - SOCORRO					
Descrição: Bacia Hidrográfica, Rede de Drenagem, Bacia Hidráulica e Planta Baixa do Maciço					
Localidade: SANTA FILOMENA - PE					
Engº Resp.:	INDICADA	Data:	JANEIRO / 2025	Folha: 03/10	
MARIA HELENA DE LIMA ALMEIDA	CREA Nº 168932/28-PE	Desenho:	VANDA ALVES		
ALTERAÇÃO	DESCRIÇÃO		DATA		